



ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia dois de novembro de dois mil e vinte e um e encerramento à zero hora do dia nove de novembro de dois mil e vinte e um, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **trigésima segunda Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira com a participação dos Ex.mos Ministros Mauricio Godinho Delgado, Alexandre de Souza Agra Belmonte e Douglas Alencar Rodrigues (para compor “quorum” nos impedimentos). Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ED-AIRR - 911-69.2019.5.11.0016 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): DILMA COSTA SANTOS, Advogada: Dra. Larissa Kettlen da Rocha Lima, RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 2368-71.2013.5.03.0113 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): PAMELA EVELIN ALVES COSTA, Advogado: Dr. Alexandre Flach Domingues, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1576-61.2013.5.03.0067 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Pereira Dias, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 75040-79.2008.5.10.0009 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SEVERINA FERREIRA LUSTOSA BARROS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 174600-47.2001.5.01.0281 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ ANTONIO FONSECA PECANHA, Advogada: Dra. Helen Soares da Costa Ramos, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, PROCOME-SERVICOS DE ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Darlan Oliveira dos Santos, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. José Tadeu Cardoso Tinoco, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto



TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 1490-62.2012.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): EVERTON FRANCISCO CORLATTI SANTANA, Advogado: Dr. Luís Fernando Zarichta, UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 10369-03.2014.5.18.0013 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): LEIDE JANE LOPES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11646-13.2016.5.15.0128 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Lya Rachel Bassetto Vieira, Advogada: Dra. Ana Luiza Zanini Maciel, JOSIANE ROQUE, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10526-41.2019.5.03.0102 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Fernanda Martins Souza, Advogada: Dra. Marina Martins da Costa, Advogado: Dr. Luiza Caroline Fernandes de Castro, Advogado: Dr. Agostinho Soares Ferreira Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, CATAS ALTAS, SANTA BÁRBARA, BARÃO DE COCAIS, CAETÉ, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, RIO PIRACICABA, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICAPA E MATIPÓ, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cunha Alves, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Advogado: Dr. Cibelle Schmid, Advogado: Dr. Marcela Botelho Cunha Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 404-10.2013.5.15.0016 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ALINE CRISTINA ZANCHETA ROSA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRAS, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 20363-06.2013.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LUCIANA MARGARETE DA SILVA COSTA, Advogada: Dra. Paula Bartz de



Angelis, Advogado: Dr. Eyder Lini, PORTOCRED S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 12044-82.2015.5.18.0007 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Alcides Ney José Gomes, Agravado(s): VANIA VIEIRA BARROS, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Morais Xavier, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11006-21.2016.5.03.0006 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SCHULZE ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Óliver Jander Costa Pereira, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, EDUARDO HENRIQUE DE SOUSA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1519-95.2013.5.10.0019 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): HOSPITAL SANTA HELENA S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, INTENSIFISIO - ASSISTÊNCIA EM FISIOTERAPIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Paula de Ávila e Silva Porto Nunes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 809000-76.2009.5.12.0014 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Giselle Dausen Capella, Advogada: Dra. Glauce Ruiana Tomaz, ELIZEU ANTONIO JASPER, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 102332-79.2017.5.01.0201 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Karina Graca de Vasconcellos Rego, Recorrido(s): GUILHERME MONTEIRO DUARTE, Advogado: Dr. Márcio Alchome da Rocha Paula, Advogado: Dr. Fernando Soares Duarte, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 101735-87.2017.5.01.0047 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. Márcio Guimarães Pessoa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Andre Borges Perez de Rezende, Advogado: Dr. Liliana Dahab London, Recorrido(s): MARCELLO LUIS CESAR DA SILVA, Advogado: Dr. Geovani de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Daniel Aleixo Rodrigues, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua



exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 101227-04.2018.5.01.0049 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Miguel Fernando Decleva, Recorrido(s): ANDREA CRISTINA DA SILVEIRA RANGEL, Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogado: Dr. Fernanda Bastos, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 11682-31.2014.5.15.0094 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Advogado: Dr. Evandro Mardula, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Limes Pires de Godoy, Advogada: Dra. Gabriela Carr, LUIZ HENRIQUE DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Luciana Selber Barioni, Advogado: Dr. Josias Fussi Veloso, PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Cleber Magnoler, Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, RRJ TRANSPORTE DE VALORES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Igor Sa Gille Wolkoff, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 11454-95.2016.5.03.0134 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LARA SATEL DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Aislan Moreira Correa, Advogado: Dr. Hellen Cristina Ribas Correa, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Advogada: Dra. Leticia Alves Gomes, BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Poncano, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10199-85.2019.5.15.0127 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Poncano, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO ALVES DOS REIS, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, SERVIÇO ESPECIAL DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA INTERNAS - SESVI DE SÃO PAULO LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1493-81.2013.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Recorrido(s): MARIA ZÉLIA STOCKER, Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-AIRR - 35100-29.2009.5.04.0401 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael



Sganzerla Durand, Embargado(a): ELISANDRO BENITES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogada: Dra. Bianca Galant Borges, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-AIRR - 21352-97.2014.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Embargado(a): ÍSIS GARCIA MARQUES, Advogado: Dr. Marcelo Adaime Duarte, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 20441-51.2017.5.04.0751 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristina Scheer, Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Embargado(a): WALTER RUBEN MULLER, Advogado: Dr. Fernando Beirith, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-ARR - 11250-59.2014.5.01.0075 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANSELMO ALVARENGA MEDEIROS, Advogado: Dr. Pablo Zamprogno Coelho, Advogada: Dra. Luciana Castilho Antonelli, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gisele Moreira Rocha, Advogado: Dr. Daniel Wilke Figueiredo Caldeira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-ARR - 708-50.2012.5.09.0003 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CLÁUDIA MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Advogado: Dr. Neusa Maria Carta Winter, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-AIRR - 435-32.2017.5.09.0121 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Embargado(a): EVERTON FREIRE FERREIRA, Advogado: Dr. Fábio Henrique Xavier, Advogado: Dr. Juliana Machado Sorgi, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 100314-30.2016.5.01.0069 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARLEY RODRIGUES DE BARROS, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Raquel Caldas Nunes, Advogada: Dra. Ana Luisa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Lucas Arantes Botelho Briglia Habib, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-



19). **Processo: Ag-AIRR - 21527-16.2015.5.04.0561 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Fátima de Aguiar Leite Pereira Tavares, Advogada: Dra. Tatiana Maria Lacerda Lima, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CARAZINHO, Advogado: Dr. Ronaldo Albuquerque Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Henrique Niederauer, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 20574-26.2015.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ILZABETHI LICKS, Advogado: Dr. Agostinho Francisco Zucchi, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Dal Ri, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, HSBC FUNDO DE PENSÃO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10118-44.2018.5.15.0072 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Dênis Chibani Miranda, Advogada: Dra. Débora Ramos Larsen, Agravado(s): MARIA APARECIDA GARGANTINI DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Hélio Vieira Malheiros Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1813-03.2016.5.12.0015 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIEGO BERNARDES, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Jeferson Cabral Martins, Advogado: Dr. Cassio Sperry, Advogada: Dra. Jéssica dos Anjos, Advogado: Dr. Fernanda Dziedzic, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mayara Goncalves Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 20985-39.2014.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Luís Zancanaro, Advogado: Dr. Roberto Pacheco Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): GILBERTO JUNG, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Advogada: Dra. Letielle Gomes da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1001380-89.2014.5.02.0383 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SAMUEL MENDES RODRIGUES, Advogado: Dr. Wanderson Guimarães Vargas, Advogado: Dr. Boaventura Lima Pereira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 20385-72.2017.5.04.0733 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ELIZABETE SANTOS DE MATOS, Advogada: Dra. Mary Margarete Farias Carpes, Advogado: Dr. Diego Flesch, LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 12517-36.2017.5.15.0022 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE FEIJO GARRIDO, Advogado: Dr. José Elias Nogueira Alves, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11836-49.2015.5.15.0018 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tiago Augusto de Magalhães Arena, Agravado(s): RODRIGO COLTURATO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11341-04.2017.5.03.0136 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS, Advogado: Dr. Ricardo da Costa Alves, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, DANIELLE DE ARAUJO FREITAS, Advogado: Dr. Andre Fabiano Batista Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11294-63.2016.5.03.0104 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIMONE MARIA VIEIRA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10922-46.2018.5.03.0104 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BARBARA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Dr. Guilherme Marques Dias, NW ADMINISTRADORA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Matheus Cesar Bento Arantes, Advogado: Dr. Tathiany Mantovany Santos Pacheco, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10892-86.2015.5.03.0016 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODRIGO MORAIS DE LACERDA, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para



prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10576-35.2017.5.03.0103 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NAYARA APARECIDA RIBEIRO BARCELAR, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10448-82.2019.5.15.0047 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jorge Luiz Reis Fernandes, Advogado: Dr. José Eduardo Castro Silveira, Agravado(s): FRANCIELY CRISTHIANE TUONO CECILIANO, Advogado: Dr. Diego Rodrigues Zanzarini, SIGNA PROMOTORA DE CREDITO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Vianney Aparecido Moraes da Silva, Advogado: Dr. Samuel Malheiros de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10363-15.2017.5.03.0043 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SABRINA FERNANDES LIMA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Ponçano, CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10231-86.2016.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, JOSE MARIA PENHA, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10168-61.2015.5.03.0023 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréia Vieira Rabelo, Advogado: Dr. Victor Santiago Vieira Costa, Agravado(s): DARIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10040-33.2017.5.03.0100 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Bispo de Oliveira Neto, Advogada: Dra. Débora Castro Pacheco, Agravado(s): CLEDSON JOSE DE AMORIM, Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Souza, Advogado: Dr. Maria Fernanda Souza Aguiar, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1151-09.2015.5.23.0002 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALFEU APARECIDO ZANFOLI, Advogado: Dr. Cássio



Felipe Miotto, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Elaine Leite de Moura, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 941-83.2016.5.06.0005 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DÉBORA TATIANE DA SILVA COUTINHO, Advogado: Dr. João Synval Tavares de Carvalho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 446-58.2017.5.10.0016 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSE ROBERTO LIMA DO PARAISO, Advogado: Dr. Joaquim José Pessoa, Advogado: Dr. Washington de Siqueira Coelho, Advogado: Dr. Walter Alves França, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 274-73.2020.5.09.0749 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Advogada: Dra. Dayani Siqueira Zorzella, Agravado(s): SAMARA ESTEVES DA SILVEIRA HOSSEL, Advogado: Dr. Felipe Corona Menegassi, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 201-13.2020.5.13.0031 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Wandeson Pinto de Azevedo, Advogado: Dr. Felype Bezerra de Aguiar Barbosa, Agravado(s): LEONARDO MACEDO VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Advogado: Dr. Sarah Margarete Bezerra Pinto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 38-60.2017.5.05.0031 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOEL DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Elmar Caetano de Souza Lima, Advogado: Dr. Antonio Caio de Santana Gomes, Advogado: Dr. Roberto Francisco Musiello, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, LUCIVALDO DOS SANTOS SILVA - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 11216-26.2017.5.03.0107 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Advogado: Dr. Amanda Lucio Silva, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Celso de Oliveira Júnior, JESSICA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS, Advogada: Dra. Diana Claudino Eustáquio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134,



§ 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 20283-39.2014.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Nelson Bergmann Peter, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): CRISTÓVÃO ADEMAR JAROSZEWSKI, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 737-41.2013.5.05.0015 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, PERICLES DUARTE DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1305-09.2017.5.17.0007 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, LOCALCRED TELEATENDIMENTO E TELESSERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Rovania Braia Sposito, Agravado(s) e Recorrente(s): CLAUDIANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tarcísio Luiz Simonelli Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1001605-73.2019.5.02.0015 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Agravado(s): CENTER CREDIT RECUPERADORA DE CREDITO E COBRANCA SS LTDA, Advogada: Dra. Mary Inez Dias de Lima, LETICIA DIAS DOMINGOS, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1000591-53.2017.5.02.0038 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): ELIZEU KAZUAKI WATANABE, Advogada: Dra. Rogéria Nardy Moutinho Marchesani, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. Andre Esteves Cardozo de Mello, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 26072-39.2014.5.24.0002 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, Agravado(s): CARLOS JUNIOR SCHEIBLER, Advogado: Dr. Oclécio Assunção, Advogado: Dr. Oclécio Assunção Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-



19). **Processo: AIRR - 24356-43.2015.5.24.0001 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Agravado(s): HUGO IRENE DE REZENDE, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 20731-08.2017.5.04.0641 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Agravado(s): BERNADETE KLEIN SCHENCKEL, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Álvaro Klein, Advogado: Dr. Andrey Rondon Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 20469-92.2014.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s): MICHELE CRISTINA DOS SANTOS ROMERO, Advogada: Dra. Ana Paula Keunecke Machado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11777-16.2015.5.03.0044 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vanessa Dias Lemos Rebello, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Advogada: Dra. Gisele de Almeida, Advogado: Dr. Nayara Romao Santos, PAULIANA ALVES DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Fabrício Chiaretto Fernandes, Advogado: Dr. Breno Gomes Diniz, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11667-55.2017.5.03.0041 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Vanessa Dias Lemos Rebello, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Advogado: Dr. Danilo de Andrade Fernandes, ANA LAURA SOUSA GONÇALVES, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11578-15.2015.5.03.0134 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Poncano, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Melyssandra Martins Costa, Advogada: Dra. Gisele de Almeida Weitzel, Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, LAUREM NAYANE MUNDIM ROSA, Advogado: Dr. Mario Aislan Moreira Correa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11070-78.2015.5.03.0131 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Layssa Souza Pereira, Agravado(s): MARCIO HENRIQUE DA CUNHA CASCEMIRO, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Advogado: Dr. Felipe da Costa Daltro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10521-21.2018.5.15.0134 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Agravado(s): PLENNA SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Gonçalves Neto, SILENE ROCHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Doniseti Vaz de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10520-88.2017.5.03.0042 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Ana Carolina Momente Rosa, Advogado: Dr. Vanessa Dias Lemos Rebello, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Advogado: Dr. Karla Santos Athayde, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves Pimenta, NAYANE SILVA DE FREITAS, Advogado: Dr. Elizeu Diniz Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 2358-24.2014.5.02.0435 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, GRAZIELE GUELFY BENEDETTI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1065-22.2010.5.15.0039 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Maira Nogueira dos Santos, MARCUS VINICIUS PEREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 959-08.2015.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gisele Gonçalves Cardim da Silva, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, Agravado(s): DEOMEDES MARIA COLOMBO HUNKA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 861-45.2013.5.09.0651 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): AMARILDO FRANCISCO DE BARROS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de



juízo de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 358-16.2013.5.09.0007 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marina D'Amico Pedriali, Agravado(s): ANA CRISTINA DALLA LASTA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 257-25.2012.5.03.0057 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Agravado(s): EDEVERSON DAVID GUERRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 62-66.2012.5.01.0034 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Advogada: Dra. Debora Lucia Foletto, Advogado: Dr. Leonardo Celestino Fernandes, Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durao, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, KELLY DOS SANTOS PAIVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1633-40.2013.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): POTENCIAL SERVIÇOS EM TELEFONIA EIRELI, Advogada: Dra. Kátia Madeira Kliuga Blaha, Advogada: Dra. Flavia Silva De Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, LITIANE PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Marcene Guimarães Vieira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 100239-47.2019.5.01.0081 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Recorrido(s): PEDRO CARRIELLO DE SOUZA CORREA, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Advogada: Dra. Karen Pestana, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 1001857-87.2016.5.02.0013 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTONIO CARLOS CRUZ, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): ART SERVICES SOLUÇÕES & LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Berti de Melo Silva, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Carlos Garcia Perez, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Dra. Andréa Costa Duduch, PROTEGE S.A.



- PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Décio Sebastião Daidone Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 30100-40.2003.5.01.0531 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Claudinei Alves Ferreira, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Advogado: Dr. Alexandre Santos Sampaio, JOSE ANTONIO DA SILVA, Advogada: Dra. Sílvia Regina da Silva Costa, Advogado: Dr. Clarissa Costa de Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 22038-21.2016.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTANISLAU KOSTKA JUNG, Advogado: Dr. Marcelo Adaime Duarte, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 16586-74.2013.5.16.0006 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Tatiana Diniz Costa Suzano, Agravado(s): ANTONIO JOSE SILVA TOBIAS, Advogado: Dr. Alex Brasil Maninho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1181-29.2014.5.01.0281 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., DOUGLAS DE ALMEIDA LEAL AZEVEDO, Advogado: Dr. Aloísio Lepre de Figueiredo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 590-51.2019.5.07.0014 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): LUAN KENN BARBOSA SILVA, Advogado: Dr. Amanda Montenegro Carvalho, Advogado: Dr. Pedro João Carvalho Pereira Filho, Advogado: Dr. Luiz Augusto Guimarães Wlodarczyk, Advogada: Dra. Helen Luiza Korobinski Mendes Wlodarczyk, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 21916-16.2017.5.04.0404 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogado: Dr. Daniela Farneda Hummes, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAXIAS DO SUL E REGIÃO, Advogado: Dr. Rodrigo Dresch, Advogado: Dr. Julio Guilherme Köhler, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da



modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 12067-13.2014.5.15.0018 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): CLAUDEMIR DOS SANTOS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Giovannini, RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, SÃO FRANCISCO RESGATE LTDA., Advogada: Dra. Jamille Barreto Quadros Souza, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Inaldo Bezerra Silva Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10884-14.2017.5.03.0025 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WESLEY DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1990-15.2014.5.02.0435 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Décio Sebastião Daidone Júnior, Agravado(s): ANTÔNIA NUNES DA COSTA, Advogado: Dr. Diego Pelegrino Perez, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Carlos Garcia Perez, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1403-25.2017.5.09.0004 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marina Carvalho D Amico Pedriali, FERNANDO LUIS FONTENELE CORREIA DE MELO, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1310-54.2015.5.06.0121 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): AGIPLAN PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, ANA LÚCIA ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 701-41.2017.5.14.0004 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ANDERSON CALDEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. João Paulo Pereira Silva Filho, Advogado: Dr. Luiz Henrique Vieira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto



TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 408-10.2019.5.17.0007 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Roberta Botelho Pereira, Agravado(s): EDUARDO CASTRO SALAZAR, Advogado: Dr. Adilson Guiotto Torres, Advogada: Dra. Daniela Bernabe Coelho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10763-45.2014.5.03.0104 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMANDA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Junior, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Páris Andrade Kömel, Advogado: Dr. Danilo de Andrade Fernandes, BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 491-59.2017.5.09.0026 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JACI SALETE CECCHIN, Advogado: Dr. Fernando Marcos Gasperin, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 901-48.2011.5.15.0063 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAUDIO BRITO DA SILVA REIS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Sérgio Alvares Manchon, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 2245100-12.2007.5.09.0010 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, ROSA MARIA DANTAS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 101725-37.2016.5.01.0028 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Dra. Nathália Pereira da Cruz, Advogado: Dr. Marcio Jose Lisboa Fortes, Advogado: Dr. Renatta Bachini Hamacher, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Advogado: Dr. Leticia dos Praseres Macedo, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Advogado: Dr. José Márcio da Silva, YURI JIVAGO OLIVEIRA ALVES DE MELLO, Advogada: Dra. Nathália Pereira da Cruz, Advogado: Dr. Fernando Graúna de Melo, Advogado: Dr. Karina Lopes Barroso, Advogado: Dr. Leo Menezes Farrulla, Advogado: Dr. Jose Wagner Sanches Santos Junior, Advogado:



Dr. Marcelo Souza de Assis, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 2304-68.2012.5.03.0025 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LORENA DOS SANTOS TRINDADE, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 2093-44.2013.5.03.0139 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LAYZA CAROLINA RIBEIRO FIDELIS, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Recorrido(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1984-55.2011.5.03.0024 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): ADRIANA ALVES CORREA, Advogado: Dr. André Luis de Almeida Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1922-23.2012.5.03.0010 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, CHRISTIAN DA SILVA FREIRE, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, JULIANA DA SILVA GUEDES, Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1898-77.2012.5.03.0015 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PROJECTV INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Luvison Carvalho, PYTTER ZUMACH QUIRINO GONÇALVES, Advogado: Dr. Liliam Lessa Guimarães Brutman, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1684-17.2012.5.09.0663 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Recorrido(s): CLAUDINÉIA APARECIDA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Jardini Luiz, SMART VENDAS PORTA A PORTA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Márcio Luiz Niero, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto



TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1104-96.2011.5.04.0101 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Menine, Recorrido(s): CLÁUDIA NUNES SILVEIRA, Advogada: Dra. Rosângela Machado Flores Minho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 705-16.2010.5.03.0106 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Recorrido(s): HEVANDO JOSÉ LOURENÇO DA CRUZ, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Procurador: Dr. Décio Flávio Gonçalves Freire, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 10514-60.2016.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Fábio André Fadiga, Advogado: Dr. Rosano de Camargo, FERNANDA LETICIA PELICERI, Advogado: Dr. Valter Dias Prado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 100614-58.2019.5.01.0013 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Luciano de Souza Alves, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, FRANCISCO JOSE RODRIGUES XAVIER, Advogado: Dr. Pedro Mansur Duarte de Miranda Marques, Advogado: Dr. Claudio Zadorosny Lopes Bastos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 182900-40.2013.5.13.0023 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AHYANNA RAFAELLA PERES ARAUJO, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 79900-84.2014.5.13.0024 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. Felipe Santos Carvalho, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): IDA KATIUSKA FERREIRA ARAUJO, Advogada: Dra. Clara Alexandre Meira Steinmuller, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de



emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 733-47.2013.5.03.0051 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrido(s): ARQUITEL - ARQUITETURA, TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ME, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA., ENGENHARIA E TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES LTDA. - ENTECOL, MAURÍCIO GEFFERSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Amaral Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 393-05.2014.5.17.0011 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): DIEGO SOUZA ALENCAR DINIZ, Advogado: Dr. Fábio Fazani, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 343-03.2013.5.03.0108 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FILIPE SILVA VIANA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 130986-23.2015.5.13.0004 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, MAYRLA AVELINO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 130441-24.2014.5.13.0024 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DINAMERICA MARIA ROQUE ARAÚJO, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 130292-91.2015.5.13.0024 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Edjunior Ferreira de Medeiros, CLARO



S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Francisco Luiz Macedo Porto, Advogada: Dra. Bárbara Campos Porto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CILENE DE LIMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 8800-17.2014.5.13.0009 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, ANDREA LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-AIRR - 938-13.2019.5.14.0002 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Embargado(a): EDCARLOS BOTELHO PINHEIRO, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. José Válter Nunes Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 53700-55.2002.5.01.0069 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRECE - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, Advogado: Dr. Mário de Castro Silva, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, MARIA CHRISTINA PIRAGIBE, Advogada: Dra. Mariana de Barros Paulon, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 7-76.2020.5.14.0001 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogada: Dra. Gabriela de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): PAULO GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11244-58.2014.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERNANDO DA SILVA GOUVEIA, Advogado: Dr. Kleber Henrique Saconato Afonso, Agravado(s): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Aline Castro de Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 21134-73.2016.5.04.0103 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL RIO GRANDENSE - IFSUL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): CAMARGO & CAMARGO SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Ricardo Marques Borges, Advogada: Dra. Carine de Souza, Advogada: Dra. Eliana Flôr de Souza, GILMAR DOS SANTOS AIRES, Advogada: Dra. Andiará Portantiolo Conceição, ZORYA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Advogada: Dra. Cecília Maria Oyhenard Ibarra, Advogada: Dra. Luciane Lovato Faraco, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 20932-34.2018.5.04.0101 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): MARIA JOVELINA COELHO SOARES, Advogado: Dr. Onéssimo Laus Cruz, PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 20321-87.2015.5.04.0812 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): ETHOS GESTÃO DE PESSOAS LTDA. - EPP, GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A., Advogado: Dr. Welynton José Franqui, Advogado: Dr. Alysson André Donanski, JOSE LUIS ALVES PAIVA, Advogado: Dr. Marciano Herly Alves Silveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11038-81.2014.5.15.0064 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alcione Cavalcante Filho, Advogada: Dra. Débora Ramos Larsen, LUCELIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - CASSI, Advogado: Dr. Denise Cristiane Garcia, Advogado: Dr. José Renato Nogueira Fernandes, Advogado: Dr. Leila Raquel Garcia, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1683-39.2014.5.02.0022 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCIA REGINA GUEDES DE BARROS CAMARGO, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 21661-70.2017.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Bruno Sarmento Cantisani, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Agravado(s): NILSE TERESINHA SANDRI E SILVA, Advogado: Dr. Roberto Staub, Advogada: Dra. Adriana Staub, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de



juízo virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1001-58.2016.5.13.0006 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLANC DCT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Agravado(s): JOSÉ PAULO DE SOUZA, Advogado: Dr. Hélio Eduardo Silva Maia, UNIÃO (PGF), Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 112-23.2019.5.10.0802 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EUTON SOARES MACIEL, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 743885-82.2008.5.12.0034 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Sommer Ozório, Advogada: Dra. Andressa Maria Zanona, NEUSA VERONEZE GEIB, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 13100-05.2016.5.18.0141 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: BANCO BRADESCO S.A. - (sucessor do Banco HSBC Bank Brasil S/A e Banco Múltiplo), Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, FATIMA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Marciano Côrtes Neto, Advogado: Dr. Washington de Siqueira Coelho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10571-96.2018.5.15.0053 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: ALINE DA SILVA PULINO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 995-02.2016.5.09.0026 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, LUIZ SERGIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR**



- **1002051-04.2017.5.02.0385 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): CILENE DE SOUSA, Advogado: Dr. Haroldo Fernando de Almeida Moraes Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1000920-87.2018.5.02.0472 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Agravado(s): SALETE APARECIDA CASANELLI ABDALLA, Advogado: Dr. Maria da Consolação Vegi da Conceição, Advogado: Dr. Marcio Monteiro da Cunha, Advogado: Dr. Elmira Aparecida D Amato Garcia, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 24320-33.2016.5.24.0076 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Advogado: Dr. Filipe de Sousa Muniz Lima, Agravado(s): ROGERS FLORES BRUM, Advogado: Dr. Tiago Alves da Silva, Advogado: Dr. Wilson Crepaldi Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10119-73.2013.5.15.0114 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDSON MENDES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rafael Vilela Borges, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 237-17.2019.5.19.0001 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): IOLANDA TEIXEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carla de Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Raoni Carlos de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1002134-19.2015.5.02.0311 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juliana Mendes Trentino, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARIA DA CONCEICAO VASCONCELOS FREIRE KARPUK, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1001595-73.2017.5.02.0411 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MARILENE DE LIMA PINTO, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º,



RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 10614-03.2015.5.03.0011 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, SHEILLA CRISTINA DA SILVA HIGINO, Advogado: Dr. Bruno Afonso Cruz, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 10336-41.2017.5.03.0137 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA ANGELA SAMPAIO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 10175-86.2015.5.15.0001 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ALINE FERREIRA DA SILVA BUGIANI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 988-78.2016.5.09.0068 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marlene Leithold, Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Advogada: Dra. Kely Dall'Igna Fogaça Harlos, Advogada: Dra. Valdirene Pinheiro, Advogado: Dr. Hilson Dutra Umpierre Júnior, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TOLEDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1001331-76.2016.5.02.0060 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PRISCILA SANTOS FALCAO, Advogado: Dr. Luís Gustavo Silvério, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Matheus Starck de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1000743-05.2017.5.02.0070 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Agravado(s): RICARDO RUTA CRUZ, Advogado: Dr. Diego Guarda de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1000586-46.2017.5.02.0033 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, RODRIGO DINIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alessandro da Silva, Advogado: Dr. Leandro Antônio Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 100783-15.2017.5.01.0078 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): ANTONIO MARCO DE ASSIS BARRETO, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Advogado: Dr. Bruno Cunha Caula Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 24975-18.2016.5.24.0007 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Marlon Sanches Resina Fernandes, VINICIUS CRISTIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Henrique Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 21797-32.2015.5.04.0402 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Agravado(s): JONAS ANDRE FRIELINK, Advogado: Dr. Paulo César Vailatti Barp, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 20168-77.2015.5.04.0384 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARCEL NEUTZLING, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 20079-33.2014.5.04.0661 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Maria Carolina Rosa de Souza, HILDA VERSA, Advogado: Dr. Luciano Roberto Sarturi, Advogado: Dr. Tiago Luiz Radaelli, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11906-12.2016.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Agravado(s): MIRELLE DE LIMA GOMES PADUA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de



30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11292-60.2016.5.03.0018 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CRISTIANO GONCALVES VALENTE, Advogado: Dr. Walker Tonello Júnior, Advogada: Dra. Cecília Mayrinck Bittencourt, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10312-65.2017.5.03.0152 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Livia Reggiani Lima, Agravado(s): LEONARDO SEVERINO DE QUEIROZ RIBEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10296-21.2014.5.01.0040 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, Agravado(s): RENATA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Eli de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Bruno Feijó Imbroinisio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 2152-69.2017.5.09.0092 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Agravado(s): PAULO HENRIQUE ALVES, Advogado: Dr. Júlio Antônio Barbeta, Advogado: Dr. João Alves Dias Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 691-06.2017.5.13.0010 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Rafaela Carvalho Batista da Silva, Agravado(s): ELIZABETH DA SILVA GUEDES, Advogado: Dr. Saorshian Lucena Araujo, Advogado: Dr. José Araújo de Lima, Advogado: Dr. Northon Guimaraes Guerra, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 536-96.2017.5.09.0015 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, BERNADETE HERNACKI CE, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogada: Dra. Denize Maciel de Camargo, Advogado: Dr. Ademar Serafim Júnior, Advogado: Dr. Otto Augusto Kesseli, Advogado: Dr. Eder Mauro Dias Braga, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 340-03.2018.5.14.0032 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Pinto & Soares Advogados Associados,



Advogada: Dra. Luiz Henrique Vieira, Agravado(s): SILVERLAN AMARAL DO CARMO FEITOZA, Advogada: Dra. Flaviana Leticia Ramos Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1000667-98.2017.5.02.0322 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MONICA APARECIDA GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cleber Pinheiro, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1518-22.2017.5.10.0003 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Ferreira Camargo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 101281-75.2016.5.01.0263 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KATIA CRISTINA EUZEBIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Antonio Martins, COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS, Advogado: Dr. Eduardo Iglesias Herranz Bouzan, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Maria Fernanda Anachoreta Ximenes Rocha, LEADER S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, Advogado: Dr. Eduardo Iglesias Herranz Bouzan, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 100507-09.2018.5.01.0026 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alan Sampaio Campos, Agravado(s): RODRIGO DE FREITAS BRAZUNA, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Advogada: Dra. Karen Pestana, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11158-80.2016.5.15.0056 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Raphael Ferrari Contijo, Advogado: Dr. Cesar Augusto Placeres Santos Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ANDRADINA E REGIAO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Fernando Jose Hirsch, Advogada: Dra. Daniela Costa Gerelli, Advogado: Dr. Leandro Thomaz da Silva Souto Maior, Advogada: Dra. Talita Harumi Morita, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Advogado: Dr. Aline Carla Lopes Belloti, Advogado: Dr. Thiago Magalhaes de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1074-59.2018.5.13.0006 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DA PARAÍBA - SINTRAFI-PB, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Wandeson Pinto de Azevedo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 582-80.2016.5.10.0019 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cinthia Moura Lanna, Advogada: Dra. Simone Oliveira Ancelmo, Agravado(s): ANDREY MONTENEGRO ESCARIÃO, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Advogado: Dr. Felipe Silva Botelho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRag - 165300-73.2008.5.12.0034 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravado(s) e Recorrente(s): ALVACIR ÁVILA DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Shiguero Sumida, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giselle Daussen Capela, Advogada: Dra. Paula Verônica Pereira da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 21750-84.2017.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Recorrido(s): ROSANGELA SMANIA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 12338-23.2016.5.03.0103 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MATHEUS MARCOS OLIVEIRA MOTA, Advogado: Dr. José Paulo Ferreira Júnior, Advogada: Dra. Leila Aparecida Coelho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Vidal Ribeiro Poncano, CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10043-17.2016.5.03.0134 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA PAULA SAMPAIO SILVA ARAUJO, Advogada: Dra. Héllen Cristina Ribas Corrêa, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Vanessa Dias Lemos Rebelo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1632-57.2017.5.06.0007 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Wilson Belchior, Recorrido(s): SUZANA ANDRADE DA COSTA,



Advogado: Dr. Pedro Paulo Porpino Pedrosa, Advogada: Dra. Fabiola Porpino Pedrosa, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-AIRR - 10665-81.2019.5.03.0105 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): DIOGO ANTONIO DO CARMO AGUIAR, Advogado: Dr. Ana Elisa Silva Braz, L. SUL LOCADORA DE SERVICOS - EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-Ag-AIRR - 666-41.2017.5.05.0551 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luis Eduardo Lyra Lins, Embargado(a): MARIA LUCIA DE MATOS BARRETO, Advogada: Dra. Jurema Cintra Barreto, Advogado: Dr. Anderson da Silva Santos, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1001503-70.2018.5.02.0020 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RODRIGO DE FRANCA DEVECHI, Advogado: Dr. Rodrigo André da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1001243-36.2017.5.02.0017 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FELIPE STEFANEL TASSONI, Advogado: Dr. Bruno Narciso, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vitor Ângelo Gonzalez Barusso, BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A (ATUAL DENOMINAÇÃO DE COBRA TECNOLOGIA S.A.), Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1000442-90.2019.5.02.0069 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, MAC ENGENHARIA INSTALACOES E COMERCIO LTDA, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11508-03.2015.5.15.0089 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Advogado: Dr. João Gustavo Bacheqa Masiero, Agravado(s): JORGE AUGUSTO MAGALHAES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Bruno Moreno Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 11466-97.2015.5.01.0038 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Charles Vandrê Barbosa de Araújo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Advogado: Dr. Miguel Fernando Decleva, Agravado(s): SERGIO COLMENERO BELEM, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10726-25.2017.5.15.0089 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Agravado(s): ANDRE LUIS SIQUEIRA, Advogada: Dra. Priscila Oliveira Garcia, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10606-44.2015.5.03.0005 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, SOLANGE PINHEIRO DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Mirtes Costa Dias Real, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10385-15.2019.5.15.0061 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): LAURA EMY KUSUMOTO OGURO WEBEL, Advogado: Dr. Fernando Ferrarezi Risolia, SETA SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1058-05.2017.5.22.0002 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Advogada: Dra. Maria Emília Bezerra de Moura, Agravado(s): LUZIMARY OLIVEIRA DE SOUSA DIAS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-ARR - 277-87.2014.5.09.0668 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marlene Leithold, Advogado: Dr. Gilberto Fior, Advogado: Dr. Jaime de Aquino Júnior, Advogado: Dr. Hilson Dutra Umpierre Júnior, Agravado(s): ORLANDO PAGNUSSATTI, Advogado: Dr. Paulo Henrique Röder, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 83-16.2016.5.05.0026 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): EMILENE OLIVEIRA TOME, Advogado: Dr. Maria Claudia Aragao Padilha Lima, GRENIT SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogada: Dra.



Fernanda Cunha Sant'Ana, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1001323-25.2017.5.02.0041 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): PLENO SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Euclides Cavalcante Silva, Advogada: Dra. Patrícia Cezar Becker de Almeida Lopes, Advogado: Dr. Victor de Oliveira Pinheiro, Agravado(s) e Recorrido(s): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., Advogada: Dra. Nina Rosa Gil Reis, BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Advogado: Dr. Guilherme de Brito Acruche, IN CARE HOSPITAL DE REABILITACAO E LONGA PERMANENCIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Vladir Ignácio da Silva Negreiros Alves, Advogada: Dra. Vanessa Françoso Corrêa, JULIANA MARIA BRITO FERNANDES, Advogado: Dr. Sharles Alcides Ribeiro, LIFE PREMIUM COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE E HOME CARE, Advogada: Dra. Vergínia Gimenes da Rocha Colombo, Advogado: Dr. Erick Alves de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 11802-65.2015.5.01.0050 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Monteiro Avramesco, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JERONIMO RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 101700-28.2016.5.01.0059 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): LIECIO GALVAO DA COSTA, Advogada: Dra. Antônia Francisca de Araújo, PROTEX SERVIÇOS EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10739-87.2016.5.15.0047 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rosano Camargo, EDUARDO HENRIQUE GOMES E SOUZA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10484-86.2019.5.03.0006 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Dr. Alejandro Melo Toledo, Advogado: Dr. Vanessa Dias Lemos Rebello, Agravado(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Advogada: Dra. Danielle Silva de Faria Soares, RAFAEL RODRIGO CLEMENTE BATISTA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1113-15.2018.5.09.0088 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1024-64.2016.5.11.0004 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Thiago Guerreiro, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Igor Teixeira Santos, Agravado(s): DAVISON RODRIGUES BATISTA, Advogado: Dr. Simeão de OliveiraValente, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Baracho Valente, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10449-71.2015.5.01.0411 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., PAULO FERNANDO DA SILVA GERALDO, Advogado: Dr. Fábio Luís Amoedo Afonso, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 1013-81.2013.5.02.0039 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): PAULO CESAR FRERES, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1001179-74.2018.5.02.0313 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Agravado(s): ADRIANA MOREIRA LOPES LEMOS, Advogada: Dra. Fernanda Nunes Pagliosa, Advogada: Dra. Tatiane Lara Costa Vasconcellos Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 221400-13.2007.5.02.0050 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Agravado(s): CAMILA DINARA VASCONCELOS DOS REIS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Nicolelis, MASSA FALIDA de NEATNESS - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 20175-12.2019.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): HENRI DOUGLAS SILVEIRA GONCALVES, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Decisão: retirar o processo de pauta,



ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 789-94.2010.5.09.0673 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fernando Teixeira de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, BENEDITO DIAS GUILHERME, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1928-38.2012.5.10.0009 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM S A E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Agravado(s): EDITORA JB S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogada: Dra. Simone Dias de Moura, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Mauricio Coelho Loureiro, JB COMERCIAL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Antônio Fragata Júnior, Advogado: Dr. Taunai Goncalves Moreira, SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Clóvis Luiz Sant'Anna da Silveira, SUBESTACAO ELETROMETRO S.A, Advogada: Dra. Neuza Maria Lamy Rosário, VASCONCELO WALTER DE MORAES QUADROS, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 128140-68.2007.5.10.0013 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUDGER ALVES BORGES, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇO GERAIS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-ARR - 20879-52.2016.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE RIO GRANDE - OGMO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s): ROBERSON NOBREGA GARCIA, Advogado: Dr. Gabriela Escalante Cavalheiro Costa, SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE RIO GRANDE - SUPRG, Advogado: Dr. Paula Ferreira Krieger, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 960-34.2016.5.05.0291 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Moisés Sapucaia de Carvalho, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 924-**



16.2018.5.06.0122 da 6ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NADJANE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Maykom Willames Barros de Carvalho, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Adriano Aquino de Oliveira, PESSOAL ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 128400-83.2009.5.10.0011 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: REJANE CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): MILLENNIUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10025-19.2015.5.09.0019 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIZ FERNANDO GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 774-04.2013.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RODRIGO CAMARGO AGUIAR, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Patino Cruzatti, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ARR - 20467-13.2015.5.04.0333 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CLEBER SOARES MOREIRA, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Cavalheiro Trentin, Agravado(s) e Recorrente(s): ICATEL - TELEMÁTICA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando César Lopes Gonçales, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. Cláudia Moraes Diefenthaler, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 12791-64.2016.5.15.0109 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDIVAN JOSE FRANCISCO, Advogado: Dr. Andrey Lemos Leonel, Advogado: Dr. Ramon Caetano Celestino, Agravado(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rosano Camargo, C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 11443-73.2014.5.01.0043 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Agravado(s): OSVALDO FERREIRA



DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Guse de Aguiar, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 19400-22.2009.5.01.0037 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): DJANY NASCIMENTO DA SILVA TRAJANO, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, INFOGLOBO COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RR - 22-80.2020.5.08.0205 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ALDA DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ BARROSO TOSTES, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 22-71.2020.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Advogado: Dr. Mayse Silveira Regis, Advogado: Dr. Ricardo Salini Abrahao, Agravado(s): MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, Advogado: Dr. Ismael Martinez Filho, MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. Richard Wagner Freire dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26-35.2010.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Procurador: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): GILMAR ANTÔNIO MICHELON, Advogado: Dr. Dirlei Figueiró Fortes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 30-32.2016.5.06.0018 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTONIO ELIZIARIO NUNES, Advogado: Dr. Guilherme Novaes de Andrada, Advogado: Dr. Antonio Joao Dourado Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Olivera Barros, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, MERCOPAMPA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Victor Emmanuel Barreto de Souza, Advogado: Dr. Victor Emmanuel Pascaretta Gallo Barreto de Souza, Advogado: Dr. Priscila Bezerra Morant Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31-39.2014.5.09.0459 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogada: Dra. Priscila de Oliveira, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Agravado(s): ANA MARIA DA ROCHA, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37-45.2014.5.02.0005 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Advogado: Dr. Tales José Bertozzo Bronzato, Agravado(s): JOSÉ PAULO KOSMISKAS, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43-54.2020.5.11.0017 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): CLAUDIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, MANAOS SERVICOS DE SAUDE LIMITADA - EPP, Advogado: Dr. Enysson Alcantara Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 55-90.2020.5.14.0403 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Advogado: Dr. Robson Shelton Medeiros da Silva, VAGNER DA CUNHA SILVA, Advogada: Dra. Wilka Soares Gadelha Felício Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 75-81.2020.5.14.0403 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Advogado: Dr. Alessandro Callil de Castro, Advogado: Dr. Lucas Vieira Carvalho, CRISTINA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Aldo Rober Vivan, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 96-38.2019.5.09.0013 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Juliana Moraes, Agravado(s): DIEGO LUIZ MILCHIN, Advogado: Dr. Diogo Ferreira Becker, Advogado: Dr. Thor Prado e Leite de Barros, TEC-PRESS REPRESENTACOES TECNICAS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 114-48.2016.5.07.0004 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Agravado(s): SÍLVIO CÉSAR PINHEIRO DIÓGENES, Advogada: Dra. Lidianne Uchoa do Nascimento, Advogada: Dra. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121-19.2016.5.05.0029 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ATEMDO ATENDIMENTO MEDICO DOMICILIAR LTDA, Advogada: Dra. Rafaela Pinho de Lacerda, Advogado: Dr. Jose Roberto Burgos Freire, Agravado(s): ARLENE SANTOS BRITO, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Advogado: Dr. Ana Maria Marcondes Cesar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124-49.2015.5.03.0001 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(s): JOSÉ MÁRCIO REIS CARELLOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 137-11.2021.5.14.0008 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD, Advogado: Dr. Pitágoras Custódio Marinho, Agravado(s): MARINETE CARDOSO RODRIGUES RAMALHO, Advogado: Dr. Gustavo Bernardo Hadamés Bernardi Monteiro, Advogada: Dra. Maria Heloísa Bisca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 171-09.2019.5.14.0411 da**



14ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): ELIAS LIMA DE FREITAS JUNIOR, Advogada: Dra. Giseli Andreia Gomes Lavadenz Mazzali, MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rivaldo Soares da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 174-35.2019.5.09.0012 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Juliana Moraes, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): ERIK GUEDES GABRIEL, Advogado: Dr. Amarildo Jose Miguel, TEC-PRESS REPRESENTACOES TECNICAS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 180-32.2012.5.04.0851 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Agravado(s): ELTON PACHECO FERNANDES, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A. - ETE, Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas em relação ao índice de correção monetária, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 181-79.2012.5.01.0243 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): GNC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - ME, MARIA LÚCIA DE SOUSA MORAIS, Advogada: Dra. Ana Paula dos Santos, Advogado: Dr. Fábio Rego Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 192-02.2017.5.17.0013 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, PATRICK GOLTARA SANTOS, Advogado: Dr. Alberto Furtado de Oliveira, Advogada: Dra. Eliete Gomes Tescher, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo, e indeferir o pleito da Parte Agravada de condenação da Parte Agravante ao pagamento de multa por litigância de má-fé. Observação1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 192-75.2019.5.23.0009 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, MAXWELL MARQUES SOARES, Advogado: Dr. Rogério Rodrigues Guilherme, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 230-65.2017.5.05.0201 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE IBIQUERA, Advogado: Dr. Filipe Moura Costa Oliveira, Agravado(s): CLAUDIR FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alisson Demosthenes Lima de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 232-11.2019.5.10.0012 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): ANA PAULA FREITAS RAMOS BORGES, Advogado: Dr. Patricia Assumpcao Castro, Advogado: Dr. Antonio Edmundo Rodrigues de Alarcao, PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233-56.2019.5.08.0107 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA JACIREMA RIBEIRO BRITO, Advogada: Dra. Patrícia dos Santos Zucatelli, Advogado: Dr. Marinaldo dos Santos, Advogado: Dr. Cláudio Marino Ferreira Dias, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Elísio Vítor Figueiredo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 239-09.2019.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GABRIEL DIAS BESSA CIPRIANO, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Advogado: Dr. Renato Andrade de Souza, Agravado(s): ESPÓLIO de GOIÂNIO BORGES TEIXEIRA, Advogada: Dra. Alexandra Eliza Passos Novaes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, somente quanto ao tema "multa do art. 477, §8º, da CLT - atraso no pagamento das verbas rescisórias - ausência de culpa do empregado - cabimento da penalidade", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 244-03.2016.5.23.0001 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dariel Elias de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB-MT, Advogado: Dr. Saulo Victor Arrais Malheiros Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 247-92.2020.5.13.0001 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): ABINOAN FERREIRA SANTOS, Advogada: Dra. Rafaella Ferreira Mamede, Advogado: Dr. Agassiz de Almeida Filho, F T COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, FACIL TELECOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, LEO RICARDO PERES DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 251-69.2013.5.03.0061 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA LÚCIA DOS SANTOS BUSTAMANTE ABREU, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adair Vicente Teixeira Filho, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 261-48.2018.5.17.0191 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GREAT OIL PERFURACOES NORDESTE LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Agravado(s): RUBSON SOUTO CONCEICAO, Advogado: Dr. Wesley Campores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 269-44.2019.5.09.0892 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Juliana Moraes, Agravado(s): DEBORA SILVA PALOME, Advogado: Dr. Ricardo Fernandez Luiz, Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Luiz, HIGI SERV



LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Advogada: Dra. Beatriz Diniz Vitorino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 287-94.2020.5.08.0201 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): TANIA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Joubert Barros dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 288-30.2020.5.14.0131 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CENTRALNORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Freitas Vaz, Advogada: Dra. Jacqueline Glenn Milhomem, JOAO ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Camila Nayara Pereira Santos, Advogado: Dr. Pamela Cristina Pedra Teodoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 289-18.2020.5.17.0006 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Agravado(s): CAROLINA CORTINES BARRETO, Advogado: Dr. Ben Hur Brenner Dan Farina, ORDESC - ORGANIZACAO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, Advogado: Dr. Aderito Sebastião Agostinho Antonio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 309-55.2019.5.09.0656 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Agravado(s): ADIR JOSE TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Uliana Filho, THOR PRESTADORA DE SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Vassoler Santiago, Advogada: Dra. Elaine Gotardi Candido, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 318-19.2019.5.09.0041 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Juliana Morais, Agravado(s): CELSO MIGUEL BRANDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valderéz de Araujo Silva Guillen, TEC-PRESS REPRESENTACOES TECNICAS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 330-87.2019.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR, Advogada: Dra. Maria Elvina Lages Veras Barbosa, Agravado(s): FUNDAÇÃO EVANGÉLICA RESTAURAR, LUIZ FERNANDO BENTO SILVA, Advogada: Dra. Micaelle Craveiro Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 342-16.2015.5.03.0183 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EULALIA MENEZES FONSECA, Advogado: Dr. Giovanni Charles Paraízo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréia Vieira Rabelo, Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, POTENCIAL LOTERIAS LTDA., Advogada: Dra. Kátia Madeira Kliauga Blaha, Advogada: Dra. Flavia Silva De Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Observação1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 342-28.2016.5.14.0004 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DAYHANE



GROSSKREUTZ DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana de Souza Pinheiro, Agravado(s): ALEXANDRE PALHARES DE OLIVEIRA SILVA, JULIANA BELTRAO RIBEIRO, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, RODRIGO PALHARES DE OLIVEIRA SILVA, TRANSPORTE COLETIVO RIO MADEIRA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 352-09.2018.5.10.0006 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Vinícius Xavier Ferreira, Agravado(s): MISTRAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Cezar Vicentim, ROSILENE GOMES SILVA, Advogado: Dr. Jaeder Caetano de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 390-81.2018.5.07.0013 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Agravado(s): RAIMUNDO ALVES DA MOTA FILHO, Advogado: Dr. Daniel Scarano do Amaral, SAFE SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Domingos sávio Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Responsabilidade subsidiária" e "Honorários advocatícios". Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "Índice de correção monetária. Débitos trabalhistas.", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 408-98.2013.5.09.0053 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Fernando Blaszkowski, Agravado(s) e Recorrido(s): SÉRGIO ANTONIO SPASSIN, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: unânime e preliminarmente, retificar a autuação para que a fase processual passe a Recurso de Revista com Agravo (RRAg) e para que conste como Agravante e Recorrente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR e Agravado e Recorrido SÉRGIO ANTONIO SPASSIN; por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento e II - não conhecer do recurso de revista. Observação1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 409-18.2019.5.23.0107 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NORSÁ REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Pithon, Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Advogado: Dr. Vitor Pires Barreto de Oliveira, Agravado(s): CLAUDEMIR LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 418-48.2020.5.08.0208 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LAJE CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Felipe Jales Rodrigues, Agravado(s): MICHEL RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Elivaldo Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 420-60.2010.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): ARI DE MORAES, Advogada: Dra. Sílvia Lopes Burmeister, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 430-10.2015.5.05.0018 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Maximilian Santana, Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): AGILIANE DE JESUS MOREIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Nogueira de Britto, HIGI TIME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Decisão: à unanimidade, dar



provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 433-41.2019.5.14.0416 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GONTRAN DIAS DE ARAUJO, Advogado: Dr. Cíl Farney Assis Rodrigues, Advogado: Dr. Matheus Ramos Fecury Bezerra, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a impossibilidade de transmutação automática do regime jurídico, julgar procedente a ação, condenando, assim, o ente público a realizar os depósitos ao FGTS de todo o período em que a reclamante foi erroneamente enquadrado no estatuto dos servidores da Fundação, observados os valores correspondentes à remuneração devida em cada mês de competência, tudo na forma como for apurado em regular liquidação de sentença e respeitados a prescrição trintenária do FGTS e os limites dos pedidos formulados na petição inicial. **Processo: Ag-AIRR - 443-44.2013.5.15.0133 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Fernando Henrique Médiçi, Agravado(s): MAGALI LÚCIA KUGA, Advogada: Dra. Renata Nicoletti Moreno Martins, UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 446-82.2019.5.14.0402 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): AGILE SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, ANA MARIA RUFINO DA SILVA, Advogada: Dra. Karolina Araújo Lopes Teixeira de Sousa Medeiros, BRUNO MORAES CARDOSO, JOSEPH JUNIOR FREITAS DE AMORIM, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 448-49.2018.5.05.0463 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosita Maria Falcão Coutinho, Agravado(s): EDIVALDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Auro Macedo Bispo, TRANSPORTADORA ELDADE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Bianca Raquel Moraes Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 454-53.2012.5.09.0011 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUILHERME SOARES PIMENTEL, Advogada: Dra. Ana Paula Bonadiman Müller, Advogado: Dr. Flavio Marques de Souza, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. Observação1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ARR - 466-06.2016.5.09.0665 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): JOCEMAR SEBASTIAO DAS NEVES, Advogada: Dra. Ana Carolina Kasprzak Zarpelon, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): RUMO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s) e Recorrido(s): L P SANTOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Emerson Kiyoshi Kitamura, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 470-42.2012.5.02.0030 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELENICE CRISTINA TEODORO PEREIRA, Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, Agravado(s): LACAZ MARTINS, PEREIRA NETO, GUREVICH E SCHOUERI ADVOGADOS, Advogado: Dr. Renato Rossato Amaral Lang, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-AIRR - 471-35.2017.5.11.0019 da 11ª Região**,



Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Embargado(a): D DE AZEVEDO FLORES, Advogado: Dr. Ricardo Penha de Souza, MARIA NEIDE SILVA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Andreza Felício de Aguiar Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ARR - 476-95.2012.5.03.0038 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Viviane de Araújo Rodrigues Bittencourt Maciel, Agravado(s) e Recorrente(s): LEDA MARIA MARTINS DE CASTRO, Advogado: Dr. Espedito Manso da Fonseca Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Banco do Brasil S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ARR - 494-32.2015.5.06.0005 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravante(s) e Recorrido(s): MARILENE GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Juliana Neto de Almeida Mendonça Mafra, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Liq Corp S.A., por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a licitude da terceirização, julgar improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício com o tomador de serviços (Banco Itaucard S.A.) e, em consequência, excluir da condenação o pagamento das parcelas que tiveram por fundamento o enquadramento da trabalhadora em normas coletivas afetas à categoria dos bancários, assim como declarar que a responsabilidade do tomador de serviços pelo adimplemento das parcelas trabalhistas remanescentes devidas à trabalhadora é apenas subsidiária, conforme decidido no julgamento da ADPF nº 324 e do RE nº 958.252/MG. Prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamante. Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 499-19.2020.5.17.0152 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): J ZOUAIN E CIA LTDA, Advogado: Dr. Angelo Brunelli Valério, Advogado: Dr. Guilherme Bertoloso Thompson, Agravado(s): JUAN CARLOS BRAGA DA COSTA, Advogado: Dr. Natalia Nascimento Sofiste, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 503-95.2016.5.09.0127 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Leticia Grassi de Almeida, Agravado(s): CLAUDIVANO PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Advogado: Dr. Matheus Bonesi Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 511-84.2019.5.09.0089 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Lucia Rodrigues Lima, Agravado(s): JOAO BATISTA FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 512-73.2013.5.06.0021 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GEREMIAS ALVES LAURENTINO, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Pollyanna de Maria Medeiros Diniz, Agravado(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, OI MÓVEL S.A.,



Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Marina Baltar de Oliveira Leite, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 514-49.2017.5.06.0103 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODOVIÁRIA CAXANGÁ S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Advogado: Dr. Diego Guedes de Araújo Lima, Agravado(s): JOSE MARIA BEZERRA RIBEIRO, Advogada: Dra. Carla Nancy Lemos de Sá Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 521-55.2016.5.09.0018 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HUAWEI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): RODRIGO FERNANDES BRASILIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero Manoel Brandalise, Advogado: Dr. Rafael Domingos Gilioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 524-84.2019.5.21.0013 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO MENDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego Tobias de Castro Bezerra, Advogado: Dr. Agacy Vieira de Melo Junior, Advogado: Dr. Joel Ferreira de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 528-10.2019.5.14.0404 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): GLEICY KELLY TRINDADE ALVES, Advogado: Dr. Tatiana Karla Almeida Martins, RED PONTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Maria Fabiany dos Santos Andrade, Advogado: Dr. Wertz dos Santos Adv. e Consultoria Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 538-70.2013.5.03.0016 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA PAULA SANTANA FERREIRA, Advogada: Dra. Greice Carla Paixão Costa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durão, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 557-78.2016.5.05.0028 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): ANTONIO CARLOS SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bráulio Leal Teixeira Santos, LIMPURB EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR, Advogado: Dr. Anderson Jose Rego Pacheco de Andrade, Advogado: Dr. Maria de Fatima Carvalho Guimaraes, Advogado: Dr. Tiago Garcez dos Reis, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 561-08.2019.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Sandra Luzia Pessoa, Agravado(s): ALISSON OLIVEIRA MOURA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Advogado: Dr. Wanda Miranda Silva, Advogado: Dr. Farle Carvalho de Araujo, SOBERANA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Maria Elisangela Pessoa Valetins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pedido de



condenação da Ré por litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 569-62.2018.5.10.0811 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE LTDA., Advogado: Dr. João Francisco Alves Rosa, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGNIS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Augusto de Matheus, Advogado: Dr. Rogerio Nanni Blini, TULIO SANTANA DA SILVA, Advogada: Dra. Lorrany Lourenço Neves, Advogado: Dr. Silvano Lima Rezende, Advogada: Dra. Jane Lucy Sousa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 577-95.2019.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SILVIANE FERREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Marcello Macedo Reblin, Advogado: Dr. Antônio Roberto Moreira de Moura Ferro Júnior, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Luciane Gonçalves Tessler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 582-21.2016.5.05.0019 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SONIA PATRÍCIA SENA VIANA, Advogado: Dr. Ivanice Martins da Silva Caon, Advogada: Dra. Fernanda Gabriela Riserio Brito, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Geraldo Henrique Franco de Souza, Advogada: Dra. Priscila Coutinho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 603-28.2020.5.07.0010 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO FAGNER PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Paula Michelli Mesquita Paiva, Advogado: Dr. Haroldo Azevedo Mendes Filho, Advogado: Dr. Fernanda Lira Marcal, Agravado(s): GTEL CONTACT CENTER LTDA - EPP, Advogado: Dr. Thomas Rafael Lima Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 618-89.2013.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland de Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo do executado para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 643-97.2011.5.03.0022 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Leticia Carvalho e Franco, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, KAREN DIAS DA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Observação1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 643-77.2019.5.14.0421 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, PAULO FREITAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Robson Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 650-16.2018.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Marcos Henrique Silva, Procurador: Dr. Vinícius Xavier Ferreira, Agravado(s): DAMIAO INACIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Henrique Leite Gomes, Advogado: Dr. Avenir José de



Souza Júnior, MISTRAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Cezar Vicentim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 651-15.2018.5.05.0009 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Claudionor Ramos Neto, Agravado(s): INSTITUTO FATUMBI - AQUELE QUE ME FAZ RENASCER, MARCOS ANTONIO DE SANTANA SACRAMENTO, Advogado: Dr. Dimas Santos Filho, Advogada: Dra. Melissa Teixeira Santos e Alencar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 656-64.2019.5.17.0010 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO, Procuradora: Dra. Deborah da Silva Simonetti Abreu, Procurador: Dr. Alexandre Teixeira de Oliveira Fernandes, Agravado(s): MARCOS ANTONIO VIEIRA BERTOLDO, Advogado: Dr. Gerlis Prata Surlo, Advogado: Dr. Odílio Goncalves Dias Neto, Advogado: Dr. Poliana Firme de Oliveira, TOPOGRAPH ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Renan Gouveia Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 662-88.2018.5.08.0129 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): VANESSA MENDES MOREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Miguel Ferreira Furtado, Advogado: Dr. Maria Elizandra Queiroz Lima Tiotonio, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 686-68.2018.5.23.0107 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. André Luiz de Souza Tôrres, Advogado: Dr. Volmir Carlos Debona Junior, Agravado(s): VITOR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 704-70.2019.5.11.0016 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Embargado(a): GLEICE DE OLIVEIRA LIRA, Advogada: Dra. Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Renata de Lima Lira, Advogado: Dr. Lidiane da Silva Roque, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 716-12.2019.5.14.0401 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Embargado(a): DAIANE SANTOS DA FONSECA, Advogada: Dra. Manyra Braz da Gama, F. O. DO NASCIMENTO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: RR - 730-87.2011.5.03.0140 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): KARLA MARTHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Augusto Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas, por violação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecida a licitude da terceirização, julgar improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo de emprego com a tomadora de serviços e, em consequência, afastar as obrigações daí decorrentes, e declarar que sua responsabilidade pelo adimplemento das parcelas trabalhistas remanescentes é apenas subsidiária, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADPF nº 324 e do RE nº 958.252/MG, restabelecendo a sentença, no particular. Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 735-**



89.2019.5.08.0205 da 8ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR ANNIBAL BARCELLOS, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, IVANETE SILVA MARTEL DOS REIS, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araujo Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 736-91.2014.5.03.0107 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luis Juntolli, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, LAIS APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Túlio Fantoni Soraggi Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 739-30.2016.5.05.0007 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Embargado(a): ATENOR ANDRADE FROIS, Advogada: Dra. Carolina Torres Dias, Advogado: Dr. Antônio Eduardo Feijóo Pereira, LÍDER RECURSOS HUMANOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-RR - 741-84.2019.5.08.0209 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CLEDISON CORDEIRO PIRIS, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Arcy França Trindade, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 743-23.2018.5.14.0403 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Daniel Gurgel Linard, Embargado(a): ELIANE MAIA DA SILVA, MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-RR - 745-33.2019.5.08.0206 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): ÂNGELA PANTOJA FERREIRA MIRANDA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, CAIXA ESCOLAR JÚLIO GONÇALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Joubert Barros dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 751-65.2019.5.10.0018 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): MICHELLE CESARIO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcos Martins Costa, Advogado: Dr. Magno Moura Texeira, Advogado: Dr. Nayara Dias Damaceno, Advogado: Dr. Marleide Teixeira da Silva, PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 768-37.2019.5.08.0122 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): NASCIMENTO & CARDOSO SERVICOS E PROJETOS LTDA, OSVANILDA PINTO DE SOUSA, Advogado: Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima, Advogada: Dra. Fabiane Figueira de Lira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 770-71.2017.5.06.0012 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): HELVECIO SATIRO DE TORRES BANDEIRA JUNIOR,



Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Advogada: Dra. Cecilians Márcia Alves da Silva, Advogada: Dra. Luciana Steffane Petronio Ferreira dos Santos, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 777-72.2010.5.09.0029 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): BYTEL TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ME, KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Advogado: Dr. Micheline Simone Silveira, PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogada: Dra. Viviane Castelli, Advogada: Dra. Érica Renata da Silva Pereira, VINICIUS DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 781-29.2017.5.06.0262 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSE WILTON FRANCISCO DE MOURA, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiana Patrícia Almeida de Moraes, Advogado: Dr. Tulio Tito Pellegrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ARR - 788-03.2016.5.09.0026 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Michelle Louise Souza, Advogado: Dr. Israel Bogo, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Thelma Hayashi Akamine, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSANE JAQUELINE GROSSKLAUS, Advogada: Dra. Ana Paula Hladczuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada Costa Oeste Serviços de Limpeza Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Estado do Paraná. **Processo: AIRR - 793-22.2019.5.08.0002 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Cleidinaldo Fonseca Chaves, Agravado(s): CLAUDIONOR BASTOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Fabrícia Carvalho da Silveira, Advogado: Dr. Ana Paula Araújo Amazonas, EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 811-47.2018.5.05.0039 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCELO JOSE MENEZES E OUTRA, Advogado: Dr. Rozeli Almeida de Andrade Moraes, Agravado(s): BASE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP, EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Danilo Barreto Fedulo de Almeida, Advogada: Dra. Carla Pitanguera Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 852-64.2019.5.09.0654 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SUPERMERCADOS BARCELON LTDA - EPP, Advogado: Dr. Alexandre Sutkus de Oliveira, Agravado(s): SIRLEI DO AMARANTE, Advogado: Dr. Leliane Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 873-95.2016.5.21.0012 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, Advogado: Dr. Ireno Romero de Medeiros Crispiniano, Advogado: Dr. Cecilia de Lima



Pinheiro Gadelha, Agravado(s): ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Stephan Bezerra Lima, MARCONT ASSESSORIA, SERVIÇOS, TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Antônia Lívia do Nascimento Soares, Advogado: Dr. Rodrigo Carvalho Azin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 875-23.2017.5.14.0401 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGISA ACRE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Agravado(s): MICHEL BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cil Farney Assis Rodrigues, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Paiva da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 902-04.2019.5.23.0007 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Agravado(s): FLAVIO PEREIRA RAMOS, Advogada: Dra. Karlla Patrícia Souza, Advogado: Dr. Guaracy Carlos Souza, Advogado: Dr. Tony Vítor Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 905-17.2011.5.02.0041 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Jusuvenne Luís Zanini, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Lilian Carla Félix Thonhom, DENISE MARIA DE SILLOS ROSSETTO, Advogado: Dr. Nicolas Barbosa Vieira Martins Basilio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 907-82.2013.5.03.0107 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: KATIANE DIAS DE ALBUQUERQUE, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Embargado(a): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 908-82.2017.5.10.0802 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Agravado(s): ELVIS BARBOSA FERNANDES, Advogado: Dr. Sérgio Fontana, MONTANARI MONTAGENS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Márcio Marchioni Mateus Neves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 910-38.2017.5.06.0002 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAUL FAGNER CORREIA REIS, Advogado: Dr. Eron Ramos Tomaz da Silva, Agravado(s): DATAMÉTRICA - CONSULTORIA, PESQUISA E TELEMARKETING LTDA., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogada: Dra. Ítala Rafaela da Luz Ribeiro, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Juliana Neto de Mendonça Mafra, Advogada: Dra. Karla Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 915-37.2010.5.03.0019 da 3ª Região**,



Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): LUCIANO GERALDO DIAS, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 969-44.2016.5.10.0812 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Agravado(s): FÁBIO ALBUQUERQUE COSTA, Advogado: Dr. Arcedino Concesso Pereira Filho, Advogado: Dr. Bleya Ayres da Silva, L L ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Sergio Fontana, Advogado: Dr. Mateus Rodrigues Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-RR - 970-65.2019.5.08.0202 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR PROFESSOR NILTON BALIEIRO MACHADO, Advogada: Dra. Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, LAIDE MOURA MARANHÃO, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 984-62.2019.5.11.0009 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Altiza Pereira de Souza, Procuradora: Dra. Ivania Lúcia Silva Costa, Agravado(s): EDILON ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Advogado: Dr. Jocilia Temis da Silva Moraes, VISAM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Fernandes Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 988-04.2019.5.06.0312 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOJAS LE BISCUIT SA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): RAFAELLA TAIS DE OLIVEIRA MONTEIRO, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1003-46.2019.5.08.0205 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): NECILDA BARBOSA PEREIRA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Maryella Samella de Souza Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1018-97.2019.5.08.0210 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR EDGAR LINO DA SILVA, Advogado: Dr. Maryella Samella de Souza Cavalcante, MARIA DE SOUSA ROSA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1069-20.2019.5.08.0207 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR RIVANDA NAZARE DA SILVA GUIMARAES, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, ELIENETE ROCHA GONCALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Advogado: Dr. Zequiel Silva de



Araujo Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1079-56.2010.5.03.0098 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Vendelino Santos, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1089-17.2019.5.08.0205 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR COARACY NUNES, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, RENILCE FERNANDES LOBATO, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 1094-87.2015.5.05.0035 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SILVANO BARBOSA DE JESUS, Advogado: Dr. Filipe Luz Pinto, Advogado: Dr. Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, Agravado(s): REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A, Advogado: Dr. Gustavo Almeida Marinho, TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Advogado: Dr. Edson dos Reis Silva Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-RR - 1097-76.2019.5.08.0210 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): MARIA ELIZA FERREIRA PANTOJA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1108-71.2014.5.04.0702 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): MELINA ADRIANE CORTE REAL, Advogado: Dr. Iuri Goulart Fitz, PROMOCIA - MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 1116-65.2012.5.04.0331 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOARES ANTÔNIO FLORES, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Embargado(a): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Diogo Antônio Pereira Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1126-75.2019.5.11.0006 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Indra Mara Bessa, Agravado(s): KEYLA



FERREIRA LIBERATO, Advogado: Dr. Amanda de Souza Trindade Aizawa, UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1140-30.2012.5.09.0016 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): PAMELA LESCONITZ GOMES, Advogado: Dr. Leonardo Cumin Carignano, Agravado(s) e Recorrido(s): PICOLLI TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Leandra Diega Wagner, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da OI S.A. para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1143-08.2017.5.07.0002 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PEDRO HUMBERTO ROCHA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Advogada: Dra. Ana Virgínia Porto de Freitas, Advogada: Dra. Roberta Uchôa de Souza, Advogado: Dr. Anatole Nogueira Sousa, Advogado: Dr. Patrício William Almeida Vieira, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Laureana Martins dos Santos, Advogado: Dr. Gelter Thadeu Maia Rodrigues, Advogado: Dr. Mário Barbosa Maciel, Advogada: Dra. Andressa Licar Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1145-40.2019.5.09.0749 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COOPERATIVA AGRÁRIA XANXERÊ - EM LIQUIDACAO, Advogado: Dr. Bruno Fernandes dos Santos, Agravado(s): CLEVIO GOMES, Advogado: Dr. Karina Maier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1177-77.2016.5.05.0291 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOAO DA LAPA PEREIRA FEITOZA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Embargado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Walkiria Maria de Souza Rego, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Moisés Sapucaia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1179-14.2010.5.24.0005 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELISANGELA CALIXTO FERREIRA, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1189-91.2017.5.06.0012 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANNA CRISTINA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. João Synval Tavares de Carvalho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1208-21.2014.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRÓ - SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Munir Abagge, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): MICHELLE FERNANDES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Lidiane da Conceição de



Andrade, Advogado: Dr. Marco Aurélio Souza Vilseki, MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Procurador: Dr. Daniel Jimenez Ormianin, Procurador: Dr. André Paolo Cella, UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1210-62.2017.5.09.0892 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Volmir André Paza, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): ARTECOLA EXTRUSÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Clovis Coimbra Charao Filho, GATRON INOVAÇÃO EM COMPOSTOS S.A., Advogado: Dr. Alysso André Donanski, ROZILDA APARECIDA DOS ANJOS XAVIER, Advogado: Dr. Mayron Vendrame Magnini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1215-61.2013.5.06.0002 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogada: Dra. Bruna Lemos Turza Ferreira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, RENATA MENDES DE SOUZA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1221-72.2018.5.09.0014 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSANE DE FATIMA CHIESORIN, Advogado: Dr. Rodrigo Fortunato Goulart, Advogado: Dr. Pedro Campana Neme, Agravado(s): URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogada: Dra. Vanessa Lening Bruce, Advogada: Dra. Évelyn Cristina Schwab, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1234-39.2013.5.03.0006 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLA PACHECO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para determinar sua reautuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1246-72.2010.5.15.0055 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MILTON APARECIDO BESSELER E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Rogerio Tirollo, Agravado(s): MARCOS FERNANDO MALDONADO, Advogado: Dr. Júlio César Fiorino Vicente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 1297-03.2014.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA PAULA DA SILVA VIEIRA, Advogado: Dr. Elder Vasconcellos Gomes, ASSOCIAÇÃO NOVA ALIANÇA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Estado do Rio de Janeiro. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Estado reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1320-91.2017.5.08.0018 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANA MONIQUE MARIA CRUZ SOUZA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriela de Carvalho Funes, Advogada: Dra. Thammy Chrispim Conduru Fernandes



de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1327-14.2013.5.03.0002 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ROMERIA APARECIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Batista Campos, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1332-03.2018.5.12.0037 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DE SC, Advogada: Dra. Raquel Perottoni Schiefler, Advogado: Dr. Tiago Ruviano Carneiro, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procuradora: Dra. Ana Cristina Rodrigues Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-RR - 1365-13.2017.5.08.0013 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA, Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Embargado(a): ANTONIO MAURICIO CHAGAS DE FREITAS, Advogado: Dr. Camilla Rubin Matos, UNIÃO FEDERAL REPRESENTADA PELA PGF - PARÁ, VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sandro Christian Dias Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1381-07.2017.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Pedro Araújo Costa, Advogada: Dra. Cinthia Moura Lanna, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Campos, Agravado(s): MARCOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Advogado: Dr. Lucas de Sousa Melo Santos, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar parcial provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1392-03.2019.5.17.0004 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Souza da Fonseca, Agravado(s): FABIANO PEREIRA CUNHA, Advogado: Dr. Ernandes Gomes Pinheiro, TECNISAN TÉCNICA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Claudio Solon Werneck da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1415-85.2015.5.06.0006 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REBECCA MAIARA BENEVIDES, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1425-21.2017.5.12.0030 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAICON DA ROCHA, Advogado: Dr. Enilton Martins Silveira, Agravado(s): CLARO NXT TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado:



Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Vinicius Bernanos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1435-49.2016.5.20.0007 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAFAEL ELIAS SANTOS, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Agravado(s): FM MIX LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel da Rocha Plácido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1451-73.2014.5.09.0073 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Agravado(s): ALCIONE CRISTÓVÃO ANDRADE DE SOUZA, Advogado: Dr. Alexandre Barreiro Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1461-37.2016.5.06.0007 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ZARA BRITO DUARTE, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Eron Ramos Tomaz da Silva, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1493-79.2014.5.12.0028 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): EDILENE BERTO BORGHEZAN, Advogado: Dr. Roque Forner, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1507-60.2017.5.10.0013 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): POLIMIDIA CONSULTORIA E COMUNICACAO S/C LTDA, Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogado: Dr. Eder Machado Leite, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Jerônimo Herculano de Aguiar Filho, VAGNER CALDEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. João Cândido da Silva, Advogado: Dr. Eder Machado Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1512-92.2014.5.05.0024 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): ANE CATARINE AMORIM CABRAL, Advogado: Dr. Ricardo Raimundo de Mello Paranaguá, BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1529-03.2016.5.20.0005 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MATHEUS CONCEICAO CAMPOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Alex de Oliveira Guimarães, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1530-15.2012.5.09.0011 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): MARIA CONDE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bernardo de Souza Wolf, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo.



Observação1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1586-47.2017.5.06.0014 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOICE DE PAIVA SOARES, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valenca Calabria, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Belchior, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1607-63.2017.5.09.0006 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Juliana Morais, SONIVALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Araripe Serpa G. Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-RR - 1622-78.2017.5.11.0005 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Procuradora: Dra. Maria Hosana de Souza Monteiro, Agravado(s): CSP SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., INSTITUTO NOVOS CAMINHOS, NATANAEL DOS SANTOS PORTO, Advogada: Dra. Fabiana Barbosa de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1636-46.2015.5.09.0245 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CSE MECANICA E INSTRUMENTACAO LTDA, Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Advogado: Dr. Wilson José Andersen Ballão, Advogado: Dr. Viviane Elisa Barbosa Teixeira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1701-66.2014.5.03.0011 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMANDA FERREIRA CAMPOS, Advogado: Dr. James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luis Juntolli, TIM NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-ARR - 1702-58.2014.5.17.0012 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. Bruno La-gatta Martins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, THALLES VINICIUS ALVES SILVA, Advogado: Dr. Victor Santos Caldeira, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1724-09.2010.5.09.0068 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, JOÃO MATHEUS AMPESSAN SCHIAVO, Advogado: Dr. Aramis de Souza Silveira, TENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Nilce Regina Tomazeto Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento



em razão de impedimento. **Processo: RR - 1765-79.2011.5.15.0033 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Ricardo Pinha Alonso, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, JOSÉ MARCONDES DA SILVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Joseval Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade, proceder ao juízo de retratação na forma do disposto no artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.030, II, e 1.040, I, II, do CPC/2015), a fim de conhecer do recurso de revista da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, quanto ao tema "reajustes salariais fixados pelo Conselho de Reitores das Universidades do Estado de São Paulo (CRUESP) - extensão à autarquia de regime especial", por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de diferenças salariais relativas aos reajustes concedidos pelo CRUESP e consectários, nos termos da decisão do STF (Tema 1.027). Invertido o ônus da sucumbência. Custas processuais, o valor de R\$ 200,00 a cargo do autor. **Processo: RR - 1768-57.2011.5.03.0004 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Recorrido(s): CAMILA LANA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5º, II, da Constituição Federal e 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecida a licitude da terceirização pelo STF, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação. A reclamante está dispensada do pagamento das custas processuais, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 252). Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 1795-72.2013.5.03.0100 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GUILHERME NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio José Tolentino Rodrigues, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Leticia Carvalho e Franco, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-RRAg - 1815-40.2013.5.03.0140 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DEYVISON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1826-93.2012.5.03.0014 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Leticia Carvalho e Franco, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JOANA DARC PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para determinar sua reautuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 1880-76.2017.5.09.0124 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PEDRO VERSI



GALVAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maykon Cristiano Jorge, Advogada: Dra. Karina Giselli Pimenta Jorge, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Fernando Blaszkowski, Advogado: Dr. Filipe Emanuel Neves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 1895-29.2011.5.03.0025 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Leticia Carvalho e Franco, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): HELOISA LEYDE SANTOS AFONSO, Advogado: Dr. Rodrigo Alves Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por ofensa ao art. 94, II, da Lei nº 9.472/97, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecida a licitude da terceirização, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação. Corolário lógico, não há que se falar em pagamento de honorários advocatícios. Invertidos os ônus da sucumbência. A reclamante está dispensada do pagamento das custas processuais, por ser beneficiária da justiça gratuita. Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 1931-69.2013.5.03.0100 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRENO NOBRE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio José Tolentino Rodrigues, Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1932-04.2020.5.14.0003 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Barros Alexandre, Advogado: Dr. Merien Amantea Fernandes, Advogada: Dra. Mônica Codignole Pereira Lima, Agravado(s): CICERO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flavio Henrique Teixeira Orlando, Advogada: Dra. Ivi Pereira Almeida, Advogado: Dr. Larissa Goes Teixeira Orlando, CONSÓRCIO DO SISTEMA INTEGRADO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO - SIM E OUTRO, Advogado: Dr. Márcia de S. Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1937-23.2015.5.09.0041 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Jaime de Aquino Júnior, Advogada: Dra. Madelaine Kragl Alvarenga, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, CASSIO NOVELLI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Ricardo Vanderlei Beuter, Advogado: Dr. Helimara Aparecida Kalb Brustolin, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado, apenas quanto ao índice de correção monetária aplicável, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2031-70.2013.5.03.0020 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): MONIQUE SAMOURA DA SILVA, Advogada: Dra. Regiane Priscilla Monteiro Gonçalves, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova



pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2110-80.2013.5.03.0139 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Leticia Carvalho e Franco, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): LORRANE STEPHANIE MOREIRA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para determinar sua reautuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 2142-19.2012.5.03.0140 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JÉSSICA CAROLINA DOS SANTOS BANDEIRA, Advogada: Dra. Larissa Furtado Costa, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2233-33.2014.5.11.0006 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): BRS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., RIZEUDA SOARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Decisão: por unanimidade, manter a decisão pela qual conheceu-se e negou-se provimento ao agravo de instrumento do Estado do Amazonas e, sem retratação, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: AIRR - 2242-12.2013.5.03.0019 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Leticia Carvalho e Franco, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): CHRISTIANE DE FARIA REIS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para determinar sua reautuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 2278-11.2014.5.02.0031 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Claudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Robson Sardinha Mineiro, ROSIMEIRE FERNANDES DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Decisão: por unanimidade, manter a decisão pela qual se conheceu e negou-se provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada e, sem retratação, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 2289-36.2011.5.03.0025 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Leticia Carvalho e Franco, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): VANESSA DE ALMEIDA LAPA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por afronta ao art. 5º, II, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula 331/TST (má aplicação), e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecida a licitude da terceirização, julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação. Corolário lógico, não há que se falar em pagamento de honorários advocatícios. Invertidos os ônus da sucumbência. A reclamante está dispensada do pagamento das custas processuais, por ser beneficiária da justiça gratuita (fl. 240). Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: O Exmo. Ministro



Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 2398-86.2015.5.02.0009 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WILSON SODERI JUNIOR, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Procurador: Dr. Marina Tomaz Katalinic Dutra, WCR TRADE MARKETING LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 135, III, do CTN e 2º, § 4º, da Lei nº 6.830/80, e, no mérito, dar-lhe provimento, para obstar o redirecionamento da execução fiscal, por multa administrativa, na pessoa do sócio. **Processo: AIRR - 2945-11.2017.5.09.0091 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Samir Winter, Agravado(s): CLAUDINEI PEREIRA CHAVES, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 4700-83.2006.5.04.0030 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Agravado(s): ZULMA ELÓI SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Ricardo Maurício da Rosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10012-60.2019.5.03.0079 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): SANDRA DIONISIO MUDESTO PAULINO, Advogado: Dr. Lucas Guglielmelli Lopes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10044-76.2015.5.03.0056 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. - INVEPAR, Advogado: Dr. Isaac Chaves Pinto, Agravado(s): AGNALDO MARQUES ZIANA E OUTROS, Advogada: Dra. Greice Carla Paixão Costa, CONSTRUTORA OAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jayme Brown da Maia Python, SECURITY ALL VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10045-80.2013.5.06.0013 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Vinícios Medina Paiva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, MEIRE MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10049-46.2020.5.03.0049 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira,



Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): ANA CAROLINA IDALINO, Advogado: Dr. Italo Paulucci Cascapera Sogno, Advogado: Dr. Matheus Eduardo Rhemann Dias da Silva, Advogado: Dr. Wagner Sebastiao da Silva, SRC EMPREENDEMENTOS COMERCIAIS E TELEATENDIMENTO EIRELI, Advogado: Dr. Darleilian Marcelina de Assuncao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10051-50.2020.5.03.0070 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): ANGELA MARIA LOPES, Advogado: Dr. Izabella Oliveira Lemos, Advogado: Dr. Luana Bueno Vieira, LIDER ZELAD SERVICOS E LIMPEZA LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10058-22.2020.5.03.0109 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): KARINE LEONARDO CASTRO, Advogada: Dra. Renata Crystini Chaves Bessone, TIM NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10093-58.2019.5.03.0095 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, Advogada: Dra. Monica Barbosa, Advogada: Dra. Thayse Araujo Maltz, Agravado(s): INSTITUTO TÉCNICO CIRCUITO DA VIDA, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Maurício Arcanjo, Advogada: Dra. Fernanda de Magalhães Couto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10112-51.2018.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Advogado: Dr. Marcus Paulo Corrêa Muniz Sabino, Advogada: Dra. Karen Cristhine de Oliveira, Recorrido(s): MARCOS VALDIR SILVA, Advogado: Dr. Gilson Aparecido dos Santos, Advogado: Dr. Diogo Marques Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 10118-71.2017.5.15.0042 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ODILON AMANCIO FILHO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Advogado: Dr. Ana Cristina Nassif Karam Oliveira, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, M.P.C - SOLUÇÕES EM SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Cristiano Link Bonilla, Advogada: Dra. Ana Paula Bressani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença quanto ao tópico "responsabilidade subsidiária do segundo reclamado". **Processo: Ag-AIRR - 10137-02.2018.5.15.0088 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): BENEDITO EULALIO FERREIRA, Advogada: Dra. Lilia Maria da Silva Ferreira, Advogada: Dra. Fabiana Vieira Rocha Esteves, ULTRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10150-18.2020.5.03.0006 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA ANGELICA FONSECA BATISTA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Lúcio Pereira de Souza, Advogada: Dra. Luísa França Bistene Salles, Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Advogado: Dr. Carlos Gustavo Oliveira e Silva, Advogado: Dr. Claudinei Borges Cubas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10165-24.2018.5.15.0070 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE CATANDUVA, Procuradora: Dra. Carolina Trassi Daoglio, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparoli, Agravado(s): FLAVIA APARECIDA SANDRIM, Advogado: Dr. Matheus de Freitas Melo Galhardo, Advogado: Dr. Klayton Donato, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos. **Processo: Ag-AIRR - 10172-42.2020.5.03.0082 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WAGNER ANTUNES SPOSITO, Advogado: Dr. Marcelo dos Santos Lopes, Advogado: Dr. Marcello Rocha Matos, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Andréia Cristiane Serrano, Procurador: Dr. Adriano Campos Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10198-08.2020.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL MATER DEI S.A., Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Arthur de Paula Costa, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JOSE DA SILVA BRITO, PAULO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10255-24.2017.5.15.0084 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): DIMAS WANDERLEI RAIMUNDO, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10257-65.2016.5.03.0018 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JACQUELINE CANDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Agravado(s): PX TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA EIRELI, TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10268-57.2018.5.03.0137 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, GLAUCIA HELOISA PEREIRA, Advogado: Dr. Eder Alex de Moraes, Advogado: Dr. Anderson Patrício da Silva, Advogado: Dr. Fernando Antônio Velloso, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 10284-28.2018.5.15.0088 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciano Pereira Vieira, Recorrido(s): GLEISSON CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Vieira Rocha Esteves, ULTRA SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10305-58.2014.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO



ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Karina Silveira D'Elboux, Agravado(s): KIP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, SANDRA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Augusto Alves Galvão, Decisão: por unanimidade, manter a decisão pela qual se conheceu e negou-se provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado e, sem retratação, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ED-RR - 10404-88.2017.5.03.0040 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nivia Silveira da Mota, ELMO DIAS SOARES, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração do réu para sanar vício de obscuridade e, conferindo efeito modificativo ao julgado, afastar o comando decisório de determinação de integração da parcela auxílio-alimentação na remuneração do autor com reflexos pertinentes e condenar o réu ao pagamento de diferenças de auxílio-alimentação e reflexos pertinentes, nos limites do pedido formulado na petição inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença, bem como para sanar erro material e declarar que, onde consta do v. acórdão recorrido a sigla "CEF", passe a constar Banco do Brasil S.A.; II - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração do autor para prestar esclarecimentos e, delimitando o alcance da decisão embargada, pronunciar a prescrição trintenária especificamente em relação aos reflexos do auxílio-alimentação sobre os depósitos de FGTS; determinar que o Banco do Brasil retenha e repasse os valores devidos à entidade de previdência privada (PREVI) referentes às parcelas deferidas ao autor nesta ação trabalhista; e condenar o réu ao pagamento de honorários advocatícios. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 10418-39.2015.5.01.0512 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): CELSO AFONSO PIRES, Advogado: Dr. Celestino da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ARR - 10457-31.2015.5.03.0140 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, THEREZINHA CRISTINA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUICAO S.A, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das partes e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10459-73.2019.5.15.0092 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): ADRIANA CRISTINA PEREIRA CARDELLI, Advogada: Dra. Lúcia Avary de Campos, SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Edson de Camargo Bispo do Prado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10508-86.2017.5.03.0038 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GILBERTO NEIVA DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Advogado: Dr. Felipe Rocha Lourenço, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogada: Dra. Tatiana Guimarães Ferraz Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 10551-66.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Recorrente(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Juliana de Oliveira Costa Gomes, Recorrido(s): QUALY VALE REFEICOES LTDA, Advogada: Dra. Natali de Fátima Oliveira Vasconcellos, ROSINEI APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Natan Dias Santiago, SALES & LOPES LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10552-63.2020.5.15.0104 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, WILLIAN MAGRO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabio Rogerio Berti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10562-20.2015.5.15.0125 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, RAÍZEN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Layla Milena Oliveira Gomes, Agravado(s): DEDINI S.A. - INDÚSTRIAS DE BASE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Vitor Filet Montebello, F H BARBOSA SOLDAS - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Valdinei Cesar Bonato, JOSENILDO JOAO FERREIRA, Advogado: Dr. Rosilene Baranda Ross Finotello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 10564-52.2013.5.05.0023 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): ADAURI CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 10584-27.2016.5.03.0077 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO GERALDO LOPES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Viviane de Araújo Rodrigues Bittencourt Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ARR - 10602-61.2015.5.03.0181 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EFICAZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CRÉDITO E COBRANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Adrianna Lobo Leao de Mattos, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDA VILELA CUNHA, Advogado: Dr. Saulo Moreira Grossi, Advogada: Dra. Carolina Pacheco Elian, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da Caixa Econômica Federal para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 10749-77.2015.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): APARECIDO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Aranha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Luiz Pansani Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 461, §2º e §3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o correto reenquadramento do reclamante no PCCS e condenar a Fundação Casa a realizar o pagamento das diferenças salariais em face das promoções por antiguidade e reflexos, parcelas vencidas e vincendas, conforme pedido do item "d.1" da petição inicial, a ser apurado em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), calculadas sobre o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), ora arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 10920-29.2019.5.03.0076 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A E



OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): IARA DE LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Dionathas Patrício de Freitas, SRC EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E TELEATENDIMENTO EIRELI E OUTROS, Advogado: Dr. Darleilian Marcelina de Assuncao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10931-89.2019.5.03.0098 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogada: Dra. Carolina Damião Lara Meirelles, Advogado: Dr. Raphaelo Philippe Pinel e Moura, Agravado(s): CLAUDINEI OLIVEIRA LAURINDO, Advogado: Dr. Alais de Guadalupe Rosa, MAIA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME, Advogado: Dr. João Henrique Cunha Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10943-59.2017.5.03.0103 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIVIANE TRINDADE ARAUJO, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Diego Gonzaga Teodoro, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 10944-54.2016.5.03.0111 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, HENRIQUE DE PAULA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Karine Carvalho Barcelos, Advogado: Dr. Paulo Henrique Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 10960-23.2016.5.03.0009 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): CLEVSON FERNANDO CHAVES, Advogado: Dr. Alex Martins Monteiro, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 10972-43.2016.5.03.0007 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): REBECA PINTO DE FARIA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11009-90.2015.5.01.0062 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ FFERNANDO BARBOSA FABRÍCIO, Advogado: Dr. Thiago Luiz Araújo Vivas, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 11065-85.2017.5.03.0034 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FABIANA DE OLIVEIRA DUTRA, Advogado:



Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Recorrido(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Geraldo Ildebrando de Andrade, SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Oliveira da Conceição, Advogada: Dra. Kátia Regina de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "INTERVALO PREVISTO NO ART. 384 DA CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o réu, nos dias em que comprovada a não concessão do intervalo de 15 minutos, independentemente do tempo da sobremornada, ao pagamento das correspondentes horas extras, acrescidas do adicional legal ou convencional, e respectivos reflexos legais, nos limites da petição inicial e conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 11069-74.2018.5.15.0060 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Procurador: Dr. Renato Passos Ornelas, Agravado(s): REINALDO MENDES GLYCERIO, Advogada: Dra. Débora Cristiane Staiger, Advogado: Dr. Dieggo Ronney de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11080-08.2019.5.03.0059 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RENEN VIVIANE BOECHAT ASSERUY, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Oliveira de Sá, Advogado: Dr. Joao Victor Oliveira de Sa, Agravado(s): ALINNE ALVES DE MEIRA BRITO, Advogada: Dra. Nayara Fernanda do Carmo Oliveira, Advogado: Dr. Pollyana Meira Leal, Advogado: Dr. Barbara Ayala Caldeira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11090-32.2016.5.03.0035 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, TIAGO ANTONIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11098-38.2017.5.15.0100 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Tatiana Taschetto Porto, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sergio da Silva Toledo, CRISTIANO CASSIANO MARQUES, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11105-10.2019.5.03.0095 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, Advogada: Dra. Thayse Araujo Maltz, Agravado(s): ASSOCIACAO PAULISTA DE GESTAO PUBLICA-APGP, Advogado: Dr. Moacir Viana dos Santos, Advogado: Dr. Jesus Marco Calixto da Rocha, ROSANA KELLY AMATO BARROS, Advogado: Dr. Luiz Henrique Coppoli Barros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11110-51.2014.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nuno Roberto Coelho Pio, Agravado(s): NEW PEOPLE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., VILMA APARECIDA CORREA RODRIGUES, Advogada: Dra. Bruna Borelli Lossio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11175-20.2015.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Tiago Augusto de Magalhães Arena, Agravado(s): SILVIA ELIANA DA SILVA, Advogada: Dra. Iully Freire Garcia de Oliveira, Advogado: Dr. André Evangelista de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de



juízo de retratação, na forma do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11302-86.2013.5.01.0076 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Dra. Cristiane Aparecida Lima Dias Palha, Advogado: Dr. Alexandre Rossi Jullien, Advogado: Dr. Adriana Figueiredo da Silva, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Embargado(a): ALEXANDRE DOS SANTOS FRANCA, Advogado: Dr. Rodnei Macedo de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, LÍDER TELECOM COMÉRCIO E julgamento. Observação1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 11193-28.2017.5.18.0054 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALCIDES DOS SANTOS SIQUEIRA, Advogado: Dr. Luís Henrique Oliveira Santos, Advogado: Dr. Júlio Leone, Advogada: Dra. Janaine de Gouveia Gandra, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Advogado: Dr. Bryan Miotto, Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogado: Dr. Meirebele Ferreira da Silva Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 11194-49.2016.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Kamila dos Santos Tabaquini, Agravado(s): AMILTON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Eldes Martinho Rodrigues, AMILTON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, Advogado: Dr. Eldes Martinho Rodrigues, EDNA LIMA DIAS RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, HPLUS SERVIÇOS LTDA., KELLY SANTANA KOTLEVSKI, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11203-10.2014.5.01.0003 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Jose Eduardo de Almeida Carrico, Agravado(s): JOEL CARLSON ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Augusta de Raefray Barbosa Gherardi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11252-52.2016.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Kamila dos Santos Tabaquini, Embargado(a): HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, SOLANGE FAUSTO ALVES COSTA, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11254-03.2015.5.03.0109 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TATIANE SUELI FERNANDO CORREA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 11279-80.2016.5.15.0130 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. José Sanches de Faria, Recorrido(s): LUCIANO CARVALHO DA SILVA, Advogada: Dra. Noemi Fernanda Alves Gaya, RCM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO EIRELI, Decisão: por unanimidade,



SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. Anna Beatriz Franca Pinto Batista, TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sônia Regina Dias Martins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Raquel Andrés Ribeiro Graúna de Melo, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11308-21.2017.5.03.0069 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Advogado: Dr. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): ENERGISA SOLUCOES S.A., Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Advogado: Dr. João Lopes Braga, Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - SINDIELETRO, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11311-38.2017.5.03.0016 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTROS, Advogado: Dr. Antenor Lamha Rocha, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ROBSON RESENDE VAZ, Advogado: Dr. Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Advogada: Dra. Raquel Lins Gonçalves Leitão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11312-66.2013.5.01.0065 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Dra. Cristiane Aparecida Lima Dias Palha, Advogado: Dr. Adriana Figueiredo da Silva, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Embargado(a): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. Anna Beatriz Franca Pinto Batista, PAULO CESAR DE SOUZA FARIA, Advogado: Dr. Renato Nunes da Silva Carneiro, TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Marcello Cavanellas Zorzenon da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11312-85.2018.5.15.0070 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CATANDUVA, Procurador: Dr. Guilherme Steffen de Azevedo Figueiredo, Agravado(s): ANA PAULA ZAMPIERI, Advogado: Dr. André Ribeiro Angelo, Advogada: Dra. Rafaela Greve Barato, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zaparolli, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 11332-80.2015.5.01.0067 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrente(s): TOTVS SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Guimarães Aranha, Agravado(s) e Recorrido(s): RENATA VILELA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Bianco, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 11372-65.2019.5.15.0024 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Nuno Roberto Coelho Pio, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS



E DE TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA NA SEGURANÇA PRIVADA, CONEXOS E SIMILARES AFINS DE BAURU E REGIÃO - SINDIVIGILÂNCIA BAURU, Advogado: Dr. Mário Cézar Barbosa, Advogado: Dr. José Antônio de Sena Jesus, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11380-88.2018.5.15.0020 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): CLERIA APARECIDA DE FREITAS, Advogado: Dr. Wainer Serra Govoni, Advogado: Dr. Enrico Mollica Govoni, GERALLIMP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11389-75.2018.5.15.0141 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOCOCA, Advogada: Dra. Rosângela de Assis, Advogada: Dra. Daia Gomes dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERV PUBL MUN DE MOCOCA, Advogado: Dr. Renato Macedo Zeferino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11408-97.2016.5.03.0137 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): LUIZ ANTONIO CAMPOS, Advogado: Dr. Fábio Fazani, TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 11418-11.2013.5.01.0006 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flávio Rondon dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, DIEGO ERSE DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Monteiro de Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11463-04.2016.5.03.0184 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WALDINEY DAVID ALVES, Advogado: Dr. Wilson Teixeira, Advogado: Dr. Carlos Henrique Otoni Fernandes, Advogado: Dr. Alex Martins Monteiro, Agravado(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11469-14.2016.5.03.0183 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BERNARDO FIRMINO GARCIA LEÃO, Advogado: Dr. Samuel Mol Alves, Agravado(s): FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, IBS BUSINESS SCHOOL DE MINAS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. Erika Simaya Rodrigues Mendes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 11503-57.2019.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): LINDEMBERG APARECIDO DE LUNA, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11517-94.2019.5.15.0130 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): ADRIANO HERBERT SOARES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra.



Elenilda Maria Martins, Advogado: Dr. Emerson Brunello, DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11525-34.2014.5.01.0034 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES FUNARTE, Procurador: Dr. ALEXANDRE FERNANDES, Embargado(a): EDSON MARCOS DA SILVA, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, FIRE RIO PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Sidnei do Nascimento Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-RR - 11573-28.2017.5.03.0035 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAFAELA APARECIDA ABREU SILVESTRE PASCOAL, Advogado: Dr. Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Advogado: Dr. Thiago Domingos de Bragança, Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ARR - 11581-31.2016.5.09.0016 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PAULO ROBERTO SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante quanto à nulidade do v. acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional; II- conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 1.013, § 3º, III, do CPC/15 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao eg. Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do pedido referente ao intervalo previsto em norma regulamentar, como entender de direito; III - Julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes do agravo de instrumento do reclamante e o agravo de instrumento da reclamada. Observação1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 11732-47.2019.5.15.0073 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN- SP, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, Agravado(s): JESSICA GRAZIELLY EUGELMI DE SOUZA SARTORI, Advogado: Dr. Ludmila Kelly Braz Martins, OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11739-07.2016.5.09.0010 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Agravado(s): ELIANE DOS SANTOS GONCALVES, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-RR - 11897-13.2017.5.15.0058 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogado: Dr. Luís Roberto Fonseca Ferrão, Advogado: Dr. Diego Rios de Araújo, Agravado(s): CINTIA FERNANDA FURLANETTO BRANCO, Advogado: Dr. Bruna Carnaz Prado, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante BANCO DO BRASIL S.A. e Agravado CINTIA FERNANDA FURLANETTO BRANCO; por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12467-61.2017.5.15.0102 da**



15ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): EVALDO SYDNEY PEREIRA, Advogado: Dr. Flávio Corrêa Leite, GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. - GSV, GVS ZELADORIA PATRIMONIAL LTDA - EPP, PIRAMIDE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - EPP, SGS SERVICOS E LIMPEZA EM GERAL LTDA - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 12623-63.2013.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Márcio Morita Gonçalves, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Agravado(s): ENGELETRICA - SERVICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA LTDA, HAMILTON DA SILVA FONSECA, Advogada: Dra. Vanda Pereira de Carvalho, Advogada: Dra. Danielle Cristina Cordeiro Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 12986-10.2016.5.15.0122 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCOS ROGERIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Alcindo de Godoi Moraes, Agravado(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 13565-30.2015.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAUDEMIR SANTANIELLO, Advogada: Dra. Gisele Cristina Pires, Agravado(s): TMD FRICTION DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16132-82.2018.5.16.0018 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Valdênio Nogueira Caminha, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO A CIDADANIA - IDAC, MARIA DOS NAVEGANTES GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Duarte Dovera, Advogada: Dra. Mayara Almeida Bógea, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16340-66.2018.5.16.0018 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Denílson Souza dos Reis Almeida, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO A CIDADANIA - IDAC, RAIMUNDO NONATO CABRAL SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Duarte Dovera, Advogada: Dra. Mayara Almeida Bógea, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16407-82.2018.5.16.0001 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Valdênio Caminha, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO A CIDADANIA - IDAC, WILLIANE MARIA COUTINHO MENEZES, Advogado: Dr. Gabriel Ahid Costa, Advogado: Dr. Kalil Saaia Boahid Mello Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16550-44.2018.5.16.0010 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Givanildo Félix de Araújo Júnior, Agravado(s): CLEMILTON SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Costa Silva, Advogado: Dr. Walesca Sousa Chaves, INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16710-42.2018.5.16.0019 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Denílson Souza dos Reis Almeida, Agravado(s): MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Hernan Alves Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16892-28.2018.5.16.0019 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Acosta Martins, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Dra. Thais Andrade da Fonseca, JOSILENE BORGES DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dina Vieira e Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16907-30.2018.5.16.0008 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Dra. Thais Andrade da Fonseca, PATRICIA REJANE MORAIS SILVA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Advogada: Dra. Doriana dos Santos Camello, Advogada: Dra. Alcía Santana Duarte, Advogado: Dr. Roberto dos Santos Bulcão, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira Cantanhede, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 17300-70.2009.5.09.0749 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Adão Fernandes de Oliveira, Advogado: Dr. Josiane Borges Prado, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Andreia Belo Rosso, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): EDERSON LUIZ CZYCZA, Advogada: Dra. Neusa Lanzarini da Rosa, Advogada: Dra. Giani Lanzarini da Rosa Lima, Advogado: Dr. Jorge Appi de Matos, Advogado: Dr. Jacqueline Felde Pérez, Advogado: Dr. Jair Frederico Galvan Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 17847-90.2017.5.16.0020 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Agravado(s): INSTITUTO CIDADANIA E NATUREZA, RAFAEL GONCALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20005-40.2012.5.20.0002 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): REBECA LIBERATO LIMA, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 20066-80.2019.5.04.0104 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): ELIZAMAR MENDES DA LUZ, Advogada: Dra. Veridiana Marlow de Souza, Advogada: Dra. Carolina Helena Ennes Schwonke, MARIO ALTIVO VIEIRA CARRION, MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, PATRICIA SOUZA NAZARIO, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20084-41.2017.5.04.0761 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OLMAR PEDROSO PEREIRA, Advogado: Dr. Cícero Decusati, Agravado(s): JACOB AURELIO ABREU KUHN - ME, Advogado: Dr. Adroaldo Renosto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20089-62.2020.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MATHEUS PELISSER ABREU, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios.



Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 20097-23.2017.5.04.0702 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): HELENICE SIAS VIEIRA, Advogada: Dra. Gersei Elizabeth de Moraes Copetti, MAURO MATHIAS VARGAS - EPP, Advogada: Dra. Vanessa Cristiane Pereira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20105-72.2018.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre Sutkus de Oliveira, SUZANNE GONCALVES LACERDA, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20108-14.2019.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Eduardo Henrique Alves Garcez, Agravado(s): M L CORREA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL EIRELI, RODRIGO DA CRUZ, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20159-20.2018.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): FRANCIANE DA SILVA PORTES, Advogado: Dr. Leonardo de Almeida Koehler, LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20173-64.2019.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Cândido Magalhães, Agravado(s): JANETE FERNANDES SAGAZ, Advogado: Dr. Daniele Bonfada de Pinho, PRESERVAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20193-53.2015.5.04.0752 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE SANTA ROSA E REGIAO, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20195-92.2017.5.04.0771 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vicente Cardoso de Figueiredo, Advogado: Dr. Cristiano Bonat Alves, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Advogado: Dr. Josué Stelko, Agravado(s): DENISE MARIA BRATTI VOLKEN, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Advogado: Dr. Sérgio Alexandre Fiore, Advogado: Dr. André Ricardo Zoldan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 20224-30.2016.5.04.0561 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Agravado(s): CARINE DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Mazzutti, FÁBIO RIES MARQUES & CIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Julio Eduardo Piva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não



participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-RRAg - 20243-59.2016.5.04.0812 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Embargado(a): DARLEI DE SANTI, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Advogado: Dr. Rafael Mafaldo de Campos, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. Cláudia Moraes Diefenthaler, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 20282-95.2019.5.04.0571 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procuradora: Dra. Luciane Buaes Dorneles, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): FERNANDA MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Manir José Zeni, NOVASKI SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Fabio Pereira de Lemos, Advogado: Dr. Jorge Rene Pereira Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20295-83.2017.5.04.0371 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, STAMPA ARTEFATOS DE COURO LTDA, Advogado: Dr. Daniela Hoffmann, Agravado(s): BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Silberto Mauer, CALCADOS DELTA LTDA, Advogado: Dr. Maurício Luiz Tramontini, CALCADOS VIADEI LTDA, Advogada: Dra. Gabriela Accorsi Trindade Kumagai, VICTORY ASSESSORIA EM COMPRAS EIRELI, Advogada: Dra. Cláudia Solivo Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OUTRA e, no mérito, negar-lhe provimento. Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada STAMPA ARTEFATOS DE COURO LTDA. para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 20329-20.2016.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, Advogada: Dra. Sabrina Chagas Pinto Chies, ELOISA HELENA PAIM DE FREITAS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Nogara, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20398-27.2018.5.04.0122 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): CAMARGO SEGURANCA PRIVADA EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, JONAS PRESTES CALERO FERREIRA BRUM, Advogada: Dra. Renata Martins da Rosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20435-28.2016.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carolina dos Passos, Agravado(s): COMANDER VIGILÂNCIA & SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Mateus Viegas Schönhofen, COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, Advogado: Dr. Simone da Silva Domingues, MARCOS XAVIER ROLINO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: RRAg - 20443-60.2016.5.04.0232 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE DA COSTA MITTMANN, Advogado: Dr. Bruno Julio Kahle Filho, Advogada: Dra. Nathália Houwes de Andrade, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): TP INDUSTRIAL DE PNEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogado: Dr. Caroline Gnutzmann Clos,



Advogada: Dra. Rossana Brack, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto aos temas "horas extras habituais - turno ininterrupto de revezamento - descaracterização" e "férias - situação de excepcionalidade não comprovada - fracionamento irregular - pagamento em dobro", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras a partir da 6ª diária e 36ª semanal, com a utilização dos adicionais constantes de norma coletiva, reflexos sobre férias mais o terço constitucional, décimo terceiro salário, repousos, feriados, aviso prévio e multa do FGTS, com aplicação do divisor 180, bem como para condenar a reclamada ao pagamento da dobra das férias, acrescidas do terço constitucional, nos termos do art. 137 da CLT, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 20488-64.2014.5.04.0772 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando da Silva Soares Schmidtke, Agravado(s): JORGE MIGUEL PEREIRA CIEGLINSKI, Advogado: Dr. Edson Luiz Kober, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 20531-17.2018.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Claudia Larratea Echeverria, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, DIEGO BARBOSA GUIMARAES, Advogada: Dra. Alessandra Souza Bonorino, Advogado: Dr. Diego Pedruzi, Advogada: Dra. Nathalia Topal, INSTITUTO RIOGRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, MASSA FALIDA de CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. , Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20532-96.2018.5.04.0205 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): LUCIMERI CAMARGO RAMOS, Advogada: Dra. Camila Santos da Silva Floriano, Advogada: Dra. Amanda Salvini Dallagnol, PRISMASERV SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20540-68.2019.5.04.0551 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): CARLOS ROBERTO GRAFFITTI, Advogado: Dr. Tarcisio Vendruscolo, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20547-49.2019.5.04.0102 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Daniel Ávila Zanotelli, Agravado(s): CHAINA BAPTISTA MELLO, Advogado: Dr. Caue Molina Andrezza, LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20618-82.2018.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Dr. Thiago Rocha Moyses, Advogado: Dr. Diey Almeida dos Santos, Advogada: Dra. Priscilla Zacca Moysés, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Procurador: Dr. André Marino Alves, Agravado(s): EVERTON DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Hamilton Jesus Viera Pereira Junior, Advogado: Dr. Vinicius Correa Terraciano, MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-Ag-RRAg - 20661-**



80.2018.5.04.0018 da 4ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Embargado(a): VERA REGINA FONTELA SCOLARI, Advogado: Dr. Carlos Alberto Nascimento, Advogado: Dr. André Andrade de Araújo, Advogado: Dr. Luis Alfredo Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 20662-72.2016.5.04.0782 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESQUADRIAS BAIANA LTDA, Advogado: Dr. Jorge Osmar Ribar, Agravado(s): ADEMIR NIETIEDT, Advogado: Dr. Edson Valter Fritsch, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20737-19.2014.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Liége Varallo Dalpiaz, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, JACQUELINE DA FONSECA MACIEL, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20747-58.2015.5.04.0761 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pércles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Lívio Goellner Goron, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20756-78.2016.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luciane Lovato Faraco, PETERSON ALVES DE ALVES, Advogada: Dra. Fernanda Cardoso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20787-30.2015.5.04.0732 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente e Recorrido: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER/RS, Procurador: Dr. Juliano Heinen, DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Recorrido(s): COESUL-CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, Advogado: Dr. Alberi de Lima Silveira, CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Orlando Sidney Selbach Gressler, Advogado: Dr. Rômulo César Silva, CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGENS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Laurence Bica Medeiros, Advogado: Dr. Guilherme Caprara, Advogado: Dr. João Adalberto Medeiros Fernandes Júnior, EBERSON ALVES FERREIRA, Advogada: Dra. Paula Pereira Kubiack, Advogado: Dr. Fabiano de Oliveira Rodrigues Weber, EBRAX CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Rosangela Benetti Almeida, EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S.A. - EGR, Advogado: Dr. Vinícius Ramos Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista dos reclamados, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando a decisão regional, afastar a responsabilização subsidiária dos reclamados DNIT e DAER-RS, reconhecendo a sua condição de donos da obra, e excluí-los do polo passivo da presente demanda. Prejudicada a análise do outro tema do recurso de revista do DNIT. **Processo: ARR - 20794-73.2015.5.04.0812 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Procuradora: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): GABRIEL ALVES SOARES, Advogado: Dr. Sebastião Valdir Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da EMS Eletromecânica Silvestrini Ltda. reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade,



conhecer dos recursos de revista das reclamadas, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 20811-74.2016.5.04.0004 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): ALINE MAURILIA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Otávio Pan, COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20851-67.2018.5.04.0204 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): CARMEM ELISETE RODRIGUES, Advogada: Dra. Juliana Vargas Fernandes Dias, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogado: Dr. Rosa Maria Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20854-96.2017.5.04.0611 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Délcia Venturini, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): CRISTIANO BONATTO, Advogada: Dra. Neuza Moro, Advogado: Dr. Valmir de Almeida Costa, Advogado: Dr. Alfredo Scatolon, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Jean Felipe Zito Blaskoski, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 20863-47.2019.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., MARINALRA DOS SANTOS CUNHA, Advogada: Dra. Jaci Diehl Pinto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20879-76.2019.5.04.0664 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Procurador: Dr. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ARMANDO ANDRADE PEREIRA, Advogado: Dr. Bruna Roesler Mocinho, Advogado: Dr. Taiana Vian, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20899-10.2016.5.04.0232 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): TIAGO OLIVEIRA MENDES, Advogado: Dr. Thêmis Moraes Cauduro Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20982-26.2016.5.04.0232 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, Advogado: Dr. Félix Menger Monteiro, Agravado(s): ANNELISE MACARI PEREIRA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, ASSOCIACAO DA CASA DA CRIANCA PATINHO FEIO, Advogado: Dr. Lairton Zagonel, COOPER JU - COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS DIVERSOS LTDA, Advogado: Dr. Cristiane Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20993-71.2014.5.04.0023 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., WESLEY DA ROCHA FELIPE, Advogada: Dra. Debora da Silveira Atarão, Advogado: Dr. Rafael Covolo, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21003-65.2016.5.04.0405 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procurador: Dr. Janaina Lucia Battassini, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, MICHELE ZIMMER, Advogado: Dr. Leonir José Taufe, Decisão:



unanimente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21021-86.2017.5.04.0232 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Martins Miller, Agravado(s): ADRIANO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Barbosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 21024-68.2017.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): MARIA LUCIA DE AZEVEDO PADILHA, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 21100-73.2018.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): CRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., LEN ABINANDE LANDIM FERREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Hamester Guerreiro, Advogado: Dr. Juliano Santos Waihrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21103-68.2017.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, THAYS SALDANHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jairo Ferreira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 21168-53.2018.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Cecilia Maria Oyhenard Ibarra, LUCIANE TOLOTTI COSTA, Advogado: Dr. Tatiane Simenes Della Casa, Advogado: Dr. Roselaine de Souza Mendes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21205-98.2014.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KAREN REGINA PIRES DE SOUZA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 21242-83.2017.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): CHRYSTIAN XAVIER DA ROSA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, CONSOLIDAÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 21360-74.2018.5.04.0211 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): ALVARO NICHOLAS VAZQUEZ LAGOS, Advogado: Dr. Vera Lucia de Vasconcellos Bolzan, PERSONNALITE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21413-13.2017.5.04.0204 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): ALINE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Sousa Farias, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 21464-72.2018.5.04.0403 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s): EDILBERTO BRAATZ, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento da indenização por dano moral decorrente do atraso no pagamento de verbas rescisórias. Custas inalteradas. **Processo: ARR - 21672-53.2014.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s) e Recorrido(s): BÁRBARA RITA GONÇALVES, Advogado: Dr. Eduardo Coletto Piantá, Agravado(s): PORTICO SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Opitz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Banco Santander (Brasil) S.A., apenas quanto à licitude da terceirização, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21730-98.2016.5.04.0251 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI, Advogado: Dr. Márcia Lúcia Câmara Gross, Embargado(a): LUIZ ARNALDO AZEVEDO MACHADO, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 21868-81.2017.5.04.0202 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): ALINE DE FREITAS GAMA, Advogada: Dra. Natália Cardoso Dotto, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21875-44.2017.5.04.0341 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOÃO CARLOS COELHO DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 24028-36.2019.5.24.0046 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Sandra Tereza Correa de Souza, Embargado(a): VERA LUCIA DA SILVA FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: AIRR - 24204-63.2020.5.24.0051 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SSP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MS - DETRAN, Procuradora: Dra. Arlethe Maria de Souza, Agravado(s): MG SEGURANÇA, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA DA GRANDE DOURADOS - MS E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Alexandre Rumiatto, Advogado: Dr. Wilgner Vargas de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24612-11.2016.5.24.0046 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr.



Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Agravado(s): DANIEL MÁRCIO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Giraldelli Peri, Advogado: Dr. Thiago Pereira Gomes, RELUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Giraldelli Peri, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 24740-35.2008.5.24.0006 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: KAMYLLA DE PAULA FERNANDES, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Advogado: Dr. Otoni César Coelho de Sousa, Embargado(a): BRASIL TELECOM CELULAR S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, TELEPERFORMACE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 24784-37.2020.5.24.0005 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Advogado: Dr. Pablo Henrique Garcete Schrader, Agravado(s): SANDRA MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Henrique Martins Barbosa Neto, VYGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO EIRELI, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 24804-78.2016.5.24.0066 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Agravado(s): ELISSANDRO RIBEIRO VASQUES, Advogada: Dra. Regiane Cristina da Fonseca, Advogada: Dra. Carine Horbach, JF SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sampaio Neves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 25627-16.2017.5.24.0002 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: Dr. Breno Paiva Penteado, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: Dr. Breno Paiva Penteado, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS, Advogada: Dra. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Advogada: Dra. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Advogado: Dr. Marimea de Souza Pacher Bello, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 32900-07.2008.5.03.0015 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, ELIANA DUARTE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Evandro Braz de Araujo Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de



impedimento. **Processo: ED-RR - 78100-16.2013.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Dra. Deborah Abreu, Procurador: Dr. Leonardo Queiroz Bringhamti, Embargado(a): EXPRESS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA, MARIA ANGELICA AUGUSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Odílio Goncalves Dias Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 95000-89.2009.5.01.0056 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): GILMAR DE MOURA ALMEIDA, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 97300-58.2009.5.15.0145 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Milena Rossine Sbravatti, Agravado(s): ADEMIR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jorge Roberto Garcia, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo quanto à "incompetência da justiça do trabalho-complementação de aposentadoria", para melhor exame do agravo de instrumento e II) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100027-33.2019.5.01.0014 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): JACY GOMES DE SOUSA, Advogada: Dra. Liliane Oliveira Martins, Advogada: Dra. Bianca Teixeira dos Santos, TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria Izabel de Rezende Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RRAg - 100073-39.2017.5.01.0225 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, REGINA SALUSTINO, Advogado: Dr. Edmilson Baptista Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível, aplicando-se ao agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: AIRR - 100131-50.2019.5.01.0038 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, SANDRA MARIA FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Livia Ferreira Sylvestre, Advogado: Dr. Marcos Schiller Ferreira Sylvestre, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100200-45.2008.5.01.0078 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Juliana Lacerda de Carvalho de Luca, Advogada: Dra. Tatiana Martins dos Santos Praça, Agravado(s): GT SERVICOS EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, MARCELO DOS SANTOS SALGADO, Advogado: Dr. Rodrigo Bittencourt dos Santos, Advogado: Dr. Denis Rui de Farias Nunes, Advogado: Dr. Terencio Marins dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento



ao agravo. Observação1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100280-33.2019.5.01.0010 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Danielle Christine Miranda Gheventer, Agravado(s): GLAUCIANE RAMOS DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Liliane Oliveira Martins, Advogada: Dra. Bianca Teixeira dos Santos, TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100305-36.2019.5.01.0078 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLEIDSON BASTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LIMITADA, Advogado: Dr. Leandro Adercino Santos do Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100310-36.2019.5.01.0053 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ALDINEI MONSUETO DE MELLO, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo Júnior, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 100320-91.2019.5.01.0017 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ANA PAULA ARCANJO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Barreto Vieira, ANDRADES GESTAO EMPRESARIAL E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Ramos Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100343-16.2019.5.01.0024 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ALEXANDRE DOS ANJOS PIMENTEL, Advogado: Dr. Marcelo Humberto Ferreira Mattos, VIVA RIO, Advogado: Dr. Márcia Santos de Castro, Advogado: Dr. Carla Luciene Lima da Silva, Advogado: Dr. Caroline Filgueiras Dias da Silva, Advogada: Dra. Pauline de Araújo Guimarães, Advogada: Dra. Renata Cristina de Souza da Silva, Advogado: Dr. Daniel Martins Carvalho Labanca, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100365-89.2019.5.01.0019 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): TAINA DA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Daiane Rivera Ouverney Frez, TOTAL CLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Andréa Alves Singue Sarres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100374-89.2019.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): DIONE DA SILVA DE LANA, Advogado: Dr. Alessandro Santos Pinto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pinto, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 100375-96.2018.5.01.0075 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): INGRID BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciano José Santana Vasconcellos, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Elisabeth Caetano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100377-17.2019.5.01.0080 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BIANCA MARTINS ANTONETTI CARVALHO, Advogado: Dr.



Flávio Marques de Souza, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Miguel Fernando Declava, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 100407-42.2019.5.01.0051 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): INSTITUTO DE INTEGRACAO E DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL-PROFISS, RODRIGO TERRA CARDOSO, Advogado: Dr. Augusto Cesar Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100435-75.2017.5.01.0052 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, HALAN MODESTO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100447-49.2018.5.01.0054 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): ROSEANE DA SILVA PAIXAO, Advogada: Dra. Gabriela Kraul Martins, Advogada: Dra. Débora de Pinho Naldoni, TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Osmar de Ávilla Júnior, Advogada: Dra. Maria Izabel de Rezende Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 100458-53.2018.5.01.0321 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Agravado(s): ELISABETE FERREIRA GOES DE SOUZA, Advogado: Dr. Maria de Fátima Pfaltzgraff Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-RR - 100461-52.2017.5.01.0059 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Lívia Neves Medeiros, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, ELSON DOS SANTOS BRAGA, Advogada: Dra. Helen Vita de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 100468-42.2018.5.01.0016 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procurador: Dr. Sheila de Lima Grynszspam, Agravado(s): BENEDITA APARECIDA DA CRUZ PRATTES, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Mariana Guedes Olyntho, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Blanca Maria Braga Fantoni, Advogado: Dr. Alexandre Bianchi Sanders, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100469-40.2018.5.01.0044 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Souza Silveira, FRANCILANE DE SOUZA TORRES, Advogado: Dr. Joadno de Deus Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100528-35.2017.5.01.0053 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Coriolano Carvalho, Advogado: Dr. Bruno Gomes Navarro Pontes, Agravado(s): ARNALDO MARQUES SILVA, Advogado: Dr. Ronny Botelho Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 100554-57.2018.5.01.0066 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Giovanna Maciel Fortes



do Paço Borges, Procuradora: Dra. Leila Emilia Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): LUSINETE DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. Gilda Baptista Henriques da Costa, TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Izabel de Rezende Araújo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 100563-82.2018.5.01.0045 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Eduardo Nogueira Moreira, Recorrido(s): ROSANGELA GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Fernandes, TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heloisa Guimarães Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 100580-60.2017.5.01.0205 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO., Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): ALEXANDRE PAQUIELI SOARES, Advogada: Dra. Sandra Maria Tortelote da Silveira, Advogada: Dra. Robertini Silva Beserra, SUPERVIG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Carlos Pigliasco Mariz, Advogado: Dr. Ricardo Trigona Neto, Advogado: Dr. Leonardo Salustiano de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 100617-76.2018.5.01.0068 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 4 REGIAO, Advogado: Dr. Amanda Rocha Aguiar Bettim, Agravado(s): GIOVANNI CALDAS AMORIM, Advogada: Dra. Magda Cristina Pinto da Silva, MTR7 SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Felipe Pinheiro Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100683-31.2018.5.01.0044 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ALEXANDRE IRIS DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Thiago Gomes Cruz, JUMARC ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100739-12.2019.5.01.0050 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, MARIA ANTONIETA CORREIA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina Brandão Santos Mendes de Sá Pinto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100748-68.2019.5.01.0051 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): AMBIENTAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI, Advogado: Dr. Rodrigo Galante do Prado, JOYCE BARNABE DA SILVA, Advogado: Dr. Roberta Sa Simoes, Advogado: Dr. Eric Solon, Advogada: Dra. Thamiris Fressatti de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100784-49.2019.5.01.0039 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): GENI MATIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Miomir Davidovic Leal, Advogado: Dr. Luciana Pannain Pereira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100832-58.2017.5.01.0045 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS, Advogado: Dr. Marcelo Mauricio



Soares Fraile, EDUARDO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Nirce Rodrigues Ferreira Filha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100888-42.2018.5.01.0050 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Dra. Elisabeth Caetano, NILZETE BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. Josezito Bispo dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100943-96.2018.5.01.0048 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LENIR DE FREITAS COSTA, Advogado: Dr. Maria dos Remedios Sales de Sousa, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 100952-76.2019.5.01.0063 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - ME, REGINALDO FLORENCIO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Gomes Viana Marcondes, Advogada: Dra. Zuleide Leopoldino da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 100963-32.2017.5.01.0013 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO RIO URBE, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, JOSE VITOR SILVERIO, Advogado: Dr. Renata Araujo Martins, TECNOSOLO SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Tereza Cristina Gavinho, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 101145-50.2019.5.01.0012 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Recorrido(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Luis Fernando Golfetto Ribeiro, JESSICA ESTAELE SILVA DOMINGOS, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 101287-40.2018.5.01.0222 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogado: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): RENACOOP - RENASCER COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Dr. Adriana Lourenco Domingues, ROBSON CHRISTINO PEIXOTO, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101335-80.2017.5.01.0077 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Ricardo Fonseca Rocha, LUCIANE ALMEIDA BIAZINI, Advogado: Dr. Alex Sandro Pires Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101517-75.2018.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, Procurador: Dr. Jaime Guimarães Couto dos Santos, Agravado(s): ELENILSON PESSANHA MOTA, Advogado: Dr. Alexander de Souza Dutra, Advogado: Dr. Ludmilla de Andrade Silva Venancio, INSTITUTO ESPERANÇA, Advogada: Dra. Tatiana Malafaia Quintan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101645-40.2016.5.01.0039 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Natália Martins Araújo, Agravado(s): ROSINEI VIEIRA MORAES, Advogado: Dr. Luís Augusto



Lyra Gama, Advogada: Dra. Luciana Darigo Kospschitz de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 101693-79.2016.5.01.0077 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANDREIA CRISTINA LIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Bastos Chelles, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE TOTAL SAÚDE, GPS TOTAL SAÚDE - GERENCIAMENTO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Carlos André Coutinho Teles, LOGSERVICE RIO LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA., MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101727-30.2017.5.01.0009 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARVALHO HOSKEN S.A. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Patrícia Sylvan Neves, Advogada: Dra. Adriana de Menezes Gonçalves Moreira, Advogado: Dr. Hugo Luiz Schiavo, Advogado: Dr. Felipe Martins Luraschy, Agravado(s): LUIZ GONCALVES DE MAGALHAES, Advogado: Dr. Paulo José Valente Carvalho de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101820-07.2017.5.01.0069 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARVALHO HOSKEN S.A. - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. Patrícia Sylvan Neves, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Embargado(a): LUIS DE SANT ANNA MARTINS, Advogado: Dr. Marinalva Ribeiro Maccarini, Advogado: Dr. Valdir Paulo Maccarini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 101956-09.2017.5.01.0035 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Dra. Alessandra Vasconcellos de Souza, MARINA DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Rui Pinto Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 103040-30.2006.5.21.0017 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Agravado(s): M & K COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., PAULO SÉRGIO SILVA, REMOVAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 1.030, inciso II, do CPC (art. 543-B, § 3º, do CPC/1973), conhecer do agravo de instrumento do Estado do Rio Grande do Norte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 103200-55.2009.5.19.0001 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, JOSÉ CARLOS LIMA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arthur Araújo dos Santos, Advogado: Dr. André Gomes Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 109100-13.2007.5.02.0017 da 2ª**



Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALBERTO ADULIS E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Francisco de Paulo Queiroz Bernardino Júnior, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Denise Caldas Figueira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 111400-67.2008.5.15.0140 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A. O. CÉSAR - ME, Advogado: Dr. André Menezes Bio, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, ZILDA ARAÚJO, Advogado: Dr. Alfredo Pereira de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 122240-70.2006.5.17.0005 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Luis Fernando Nogueira Moreira, Procurador: Dr. André Luís Garoni de Oliveira, Agravado(s): CLARISSE DA COSTA E OUTRO, Advogada: Dra. Simone Malek Rodrigues Pilon, Decisão: por unanimidade, sem proceder juízo de retratação, devolver os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 131000-88.2007.5.03.0093 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Luciano Costa Miguel, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Recorrido(s): IRMAOS MENDES SERVICOS LTDA, LEVY MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Osvaldo Márcio Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a suspensão da presente execução de créditos previdenciários durante o período de parcelamento até a quitação total do débito. **Processo: AIRR - 131302-67.2015.5.13.0026 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rayssa Lanna Franco da Silva, Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Agravado(s): SINÉZIO ALVES GOMES, Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Junior Grisi Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 142900-78.2007.5.15.0111 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Pércles Pereira de Sousa, Agravado(s): ATI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Margarida Maria Rogado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 143600-68.2011.5.21.0007 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA. - COOTRAMERJ, Advogado: Dr. Ozéas da Silva Melo, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Dr. Francisco Marcelo Almeida Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 146600-19.2009.5.19.0002 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Gomes Duarte, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): ELIEZER COLATINO LUCENA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada PREVI; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil. Observação1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 181500-06.2008.5.02.0012 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANGELINA DUARTE DE ANDRADE GOUVEA E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio de Paula, ECONOMUS



INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Observação1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 182500-93.2007.5.15.0083 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mateus Diniz de Andrade Carvalho, Advogada: Dra. Milena Rossine, REGINA CÉLIA AZEVEDO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Advogada: Dra. Lamis Batista Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. Observação1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 198300-43.2005.5.15.0048 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ODILON GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Junior, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): CRISTIANE DONIZETE DEVITTO, Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos Zadra Barroso, MAURO SÉRGIO PIRES, Procurador: Dr. Waldir Bortoletto, Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos Zadra Barroso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 232100-15.2008.5.09.0892 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): GESIEL FRIGOTTO, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogada: Dra. Érica Renata da Silva Pereira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RRAg - 264100-22.2008.5.02.0065 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARCEL DE AQUINO TINE DE SOUZA MELLO, Advogado: Dr. Dejair Passerini da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da Atento Brasil S.A. para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000018-77.2019.5.02.0318 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Agravado(s): FLAVIO CAVALCANTI SILVA, Advogado: Dr. Joao Paulo Oliveira dos Santos, INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000049-78.2020.5.02.0313 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): RAUL LUIZ, Advogado: Dr. Ricardo de Macedo, Advogado: Dr. Elvis Flor dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000056-55.2019.5.02.0006 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Evelize Regina Mendes de Souza, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Regina Aparecida Vega Sevilha, FRANCISCA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr.



Ali Ahmad Faris, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos. **Processo: Ag-ARR - 1000166-59.2017.5.02.0221 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCO ANTONIO DE SOUZA PELLICIARI, Advogado: Dr. Roque Júnior Gimenes Ferreira, Agravado(s): ESCOLAS PADRE ANCHIETA S/C LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Lopes Devito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1000171-26.2017.5.02.0401 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): DANIEL LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s) e Recorrido(s): S.E.ELETRONICA LTDA - ME, SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1000254-38.2019.5.02.0606 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, Agravado(s): ELIETE MACENA VALENTIM, Advogado: Dr. Cibele dos Santos Tadim Neves, TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000309-40.2019.5.02.0007 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, SERV COMP, INFORM TEC. INFORM E TRAB PROCESS DADOS, SERV COMP, INFORM E TEC INFORM ESP, Advogado: Dr. José Eduardo Furlanetto, Advogada: Dra. Edna Aparecida Ferrari, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): GOYA CONSULTORIA LIMITADA, Advogada: Dra. REGIANE TERESINHA DE MELLO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1000336-69.2019.5.02.0024 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giulia Dandara Pinheiro Martins, Recorrido(s): CLAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO SANTOS, Advogada: Dra. Ivana França de Oliveira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da base de cálculo da parcela sexta parte as gratificações e vantagens cujas normas instituidoras expressamente as tenham excluído. **Processo: RR - 1000406-89.2020.5.02.0432 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIVIANE SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Juliane Melissa Guerra, Advogado: Dr. Larissa Demetrio Leme Santana, Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rafael Sodre Ghattas, STCL SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZACAO EM GERAL EIRELI, Advogada: Dra. Éketi da Costa Tasca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença pela qual se reconheceu a responsabilidade subsidiária do Estado recorrente. **Processo: RR - 1000477-50.2019.5.02.0069 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GRACIA HELENA RAMOS, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Advogado: Dr. Rodney de Lacerda, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Grazielle Bueno de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO ESTADO DE MISERABILIDADE", por contrariedade à Súmula nº 463, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo o benefício da assistência judiciária gratuita à autora, isentá-la do pagamento das custas processuais. **Processo: ARR**



- **1000508-93.2017.5.02.0472 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maiara Sanchez Santos Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DEL CARMEN RODRIGUEZ GONZALEZ, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Rodrigues, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado, apenas quanto ao índice de correção monetária aplicável, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000512-33.2019.5.02.0320 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Agravado(s): MARIO APRIGIO PEREIRA COTRIM, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000567-13.2014.5.02.0464 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DULCINEIA DO NASCIMENTO SILVA, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Ednalva Leopoldino Galamba, SISCOM TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo César Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1000600-25.2016.5.02.0434 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, MAGAZINE LUIZA S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Catarina Uyema Bottarini, Advogada: Dra. Cláudia Maria Pessoa de Seabra Grosstuck, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento das primeira e segunda reclamadas (MAGAZINE LUIZA E LUIZACRED), apenas quanto ao tema "EMPREGADA CONTRATADA POR LOJA DE DEPARTAMENTO. ATIVIDADES ANÁLOGAS À DO CORRESPONDENTE BANCÁRIO. RELAÇÃO MERAMENTE COMERCIAL COM A FINANCEIRA. TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONFIGURADA, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 1000678-47.2019.5.02.0035 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WIRIS MARINHO PEREIRA, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1000710-94.2019.5.02.0603 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): ROSANGELA CORREIA DE SOUSA, Advogado: Dr. Léia Adriana Delmilio Nascimento, Advogado: Dr. Carolina Pavan Pousa, Advogada: Dra. Paloma Elizabeth D'Onófrío, Advogada: Dra. Máisa Anastácio da Silva, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Advogado: Dr. Norio Ota, Advogado: Dr. Vanusa de Freitas, TEG SERVIÇOS DE APOIO CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000720-31.2017.5.02.0435 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EVERIS BRASIL CONSULTORIA DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): EDSON MARQUES BARBOSA, Advogado: Dr. Eduardo Silvano Aveiro, MASTERY CONSULTING - ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA,



Advogada: Dra. Fernanda Garcez Lopes Cunha, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR - 1000726-15.2018.5.02.0011 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARISE BARBOSA CACHOEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Raquel Edlaine Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da autora somente no tema regime de trabalho 12x36 - ausência de previsão em norma coletiva - invalidade, por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a nulidade da jornada de trabalho de 12X36, condenar a ré ao pagamento das horas que excederem à oitava diária e à quadragésima quarta semanal como extras, mais o respectivo adicional de 50% e reflexos, conforme se apurar em liquidação. **Processo: AIRR - 1000734-57.2018.5.02.0054 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Daniela Cristiane dos Reis, Agravado(s): PALOMA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Samuel Pereira de Lima Júnior, Advogado: Dr. Jonas Figueredo de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-RR - 1000785-17.2016.5.02.0320 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Embargado(a): ROMULO BARBOSA GONÇALVES, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando omissão, com efeito modificativo, determinar que seja retificada a parte dispositiva do acórdão embargado, conforme a fundamentação. **Processo: AIRR - 1000817-67.2020.5.02.0292 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): LUCRECIA DE FATIMA MUCELINI BERTOLINI, Advogado: Dr. Egle Regina da Silva Siqueira, TORRES & VIANA FOOD LTDA - ME, Advogada: Dra. Felicia Roman de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000879-90.2020.5.02.0039 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Isabelle Maria Verza, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, PEDRO VIEIRA, Advogado: Dr. José Arthur Di Próspero Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000897-90.2019.5.02.0316 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): FERNANDO APARECIDO DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Luiz Severino de Andrade, Advogado: Dr. Albert da Silva Turubia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000924-73.2019.5.02.0025 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): JLA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva Dueñas, LUANA MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Cruz de Barros, Advogado: Dr. Cláudio Aparecido Tomé, Advogado: Dr. Gabriela Tome, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001157-97.2017.5.02.0362 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TUPY S.A., Advogada: Dra. Raíssa Bressanim Tokunaga, Embargado(a): CARLOS ANTONIO DA SILVA,



Advogado: Dr. Valdemir Teodoro de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001207-87.2019.5.02.0319 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Agravado(s): ADALBERTO BENTO DE FREITAS, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1001330-35.2016.5.02.0014 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Taluane de Fatima Fambrini, Advogado: Dr. Heitor Guilherme Basile Rigo, Agravado(s) e Recorrido(s): LEILA LUZINETE DE MATOS, Advogado: Dr. Marcelo Marques de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1001340-17.2016.5.02.0261 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): CASSIANA MORAES ALVES, Advogado: Dr. Moysés Zanquini, Advogado: Dr. Eurípedes Aparecido de Paula Junior, INDÚSTRIAS ARTEB S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1001373-47.2018.5.02.0322 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Agravado(s): GIOVANI THIESEN CAMARA, Advogado: Dr. Marcos Cardoso Bueno, INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, Advogada: Dra. Maisa de Maio Lima Marciano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001383-11.2018.5.02.0381 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLAUDIO MANOEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Kleber Couto de Lemos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do agravo de instrumento; II) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001414-16.2019.5.02.0019 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): DIEGO ESTEVAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giancarlo Ferrentini Salem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001493-26.2018.5.02.0311 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Adriana Felipe Capitani Caboclo, Agravado(s): ROSANGELA FERREIRA AMARO, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001526-16.2018.5.02.0020 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS CESAR CHIUCHI, Advogado: Dr. André Luiz Plácido Ferrari, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamada. Observação 1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ARR - 1001671-07.2016.5.02.0032 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrente(s): LINAETE LIRA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Falleiros Lebrão, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luísa Baran de Mello Alvarenga, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1002032-96.2017.5.02.0029 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Lenita Leite Pinho, Agravado(s): ERICA JUNIA RIBEIRO SILVA, Advogada: Dra. Andrislene de Cássia Coelho, FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pacci Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002080-12.2016.5.02.0087 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATENTO BRASIL S/A, Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Klebia Maria Pereira de Almeida, Advogada: Dra. Maria dos Reis Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Maria Cecília Meirelles da Silva, Advogada: Dra. Andréia Oliveira de Paula, Agravado(s): ANA PAULA RIBEIRO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jeferson Chinche, BANCO ITAÚ BBA S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Dra. Andréa Costa Duduch, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação1: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR - 1002163-72.2017.5.02.0061 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): SANDRA REGINA VIEIRA, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1966500-45.2008.5.09.0003 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ALU SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, LUIZ ANTÔNIO DE LIMA, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: Ag-AIRR - 2174700-45.2008.5.09.0007 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Eloísa Maria Mendonça Avelar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Agravado(s): JOSÉ CARLOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogada: Dra. Viviane Castelli, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: ED-AIRR - 4001608-74.2010.5.03.0108 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, SAMARA RIBEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. João Batista de Sene, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. Observação 1: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

93

Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e por mim subscrita. Brasília, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma